



Comissão de contratação

Fls. 02

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

São João Batista (MA), 24 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara
Simião Ferreira Filho,

Assunto: Prestação de serviços de assessoria contábil, controle interno e ao setor financeiro para a Câmara Municipal de São João Batista - MA.

Senhor Presidente da Câmara,

Recebemos proposta da Empresa R S HOLANDA LTDA, para os Serviços de assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), assessoria ao controle interno no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), assessoria ao Setor financeiro no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), acompanhadas de nota fiscal que comprovam o valor de mercado apresentado, juntamente com atestados de capacidade técnica

E para tanto apresento em anexo a proposta de preço da empresa acima citada enviada por E-mail a esta Casa legislativa.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Câmara Municipal, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação

Unidade Requisitante Câmara Municipal
Responsável pela Demanda Sidiolandia Pereira Penha

Objeto:

- serviço não continuado
 Material de consumo/permanente
 serviço continuado
 Obra



Comissão de contratação

Fls. 02

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Forma de Contratação sugerida:

() Modalidades da Lei n.º 14.133/2021

(X) Dispensa/Inexigibilidade

() Adesão à Ata de RP

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

Considerando a Câmara Municipal que enfrenta um cenário preocupante relacionado à gestão pública no que se refere a dificuldades e Falta de eficiência na enfrenta sérias deficiências na gestão contábil, gerenciamento financeiro e controle interno, o que se traduz em insegurança nas decisões tomadas pelo legislativo, impactando na transparência das atividades financeiras do órgão e pondo em risco a conformidade fiscal.

Considerando que o aprimoramento nas práticas de gestão contábil, financeira e controle interno é clara e urgente, indispensáveis para promover a responsabilidade, elevada ao status de princípio orientador na administração pública, e para resguardar o patrimônio público, garantindo que cada centavo investido pela Câmara tenha um impacto positivo na comunidade, se faz indispensável o fortalecimento da gestão contábil e financeira garantirá a melhor utilização dos recursos disponíveis, favorecendo o cumprimento das normas fiscais e a accountability perante a sociedade.

A lei 14.133/21, na inteligência do artigo 74, Inciso III, alínea c, permite a contratação direta para os serviços assessorias ou consultorias técnicas.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



Comissão de contratação

Fls. 03Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

O escritório R S HOLANDA LTDA é uma firma com notória especialização cujo conceito, no campo de sua especialidade, permite inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado.

A empresa possui experiência no mercado, tendo prestado o serviço para vários entes municipais e privado, entre eles: Câmara Municipal de São João Batista. Empresa TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO MÉDIO E GRANDE PORTE, Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, Prefeitura Municipal de São Vicente de Ferrer, Prefeitura Municipal de Turiilândia, Complexo Educacional Professor Hamilton Werneck, Caixa Escolar Acrisio Figueredo.

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria ao controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao setor de Finanças de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 210.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Solicito a autorização para contratação direta do escritório **R S HOLANDA LTDA**, para Prestação de serviços de assessoria em gestão pública.

Sidiolândia Pereira Penha
Sidiolândia Pereira Penha
Assessora Especial da Presidência


 Outlook

PROPOSTA DE PREÇO - FINANÇAS

De Excellence Consultoria Assessoria <excellence.consultoriae@gmail.com>

Data Qui, 23/01/2025 23:37

Para camarasjb2025@hotmail.com <camarasjb2025@hotmail.com>

 3 anexos (3 MB)

PROPOSTA SÃO JOÃO BATISTA SETOR FINANÇAS.pdf; 0. KIT ATESTADO FINANÇAS.pdf; Atestado de Capacidade Tecnica - CONTROLE E FINANÇAS CMR SJB.pdf;

 OLÁ, BOA NOITE

SEGUE EM ANEXO NOSSA PROPOSTA: Prestação de serviços de Assessoria do Setor Financeiro.

--

- EXCELLENCE CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CONTATO: (98) 97025-8803

@excellence.consultoriae





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 05
RUBRICA: 5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

A empresa – **R S HOLANDA LTDA** Situada:

MATRIZ: RUA 07 DE SETEMBRO nº 489 – GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA

FILIAL: RUA GETULIO VARGAS SN, CENTRO – Ed Jacana – Sala 10 – SAO JOAO BATISTA – MA.

Fone: **98 98496-1266 / 98 97025-8803 CNPJ – 24.836.802/0001-02**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Setor de Finanças e Assessoria em Gestão de Administração Pública de interesse da Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA -MA.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL
1	12 Meses	Serviço/Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Setor de Finanças interesse da Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA MA.	R\$ 3.500,00

Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo setor de finanças de acordo com as normas legais vigentes;

1. Elaboração e implantação das normas internas operacionais;
2. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;
3. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito a Finanças;



Rua 07 de Setembro, nº 489 B, Centro,
Governador Nunes Freire - MA.

CEP: 65225-000

(98) 9 7025-8803

excellence.consultoriae



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 06

RUBRICA: 5

4. Elaborar um planejamento orçamentário alinhado com as necessidades da comunidade
5. Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre padrões financeiros e seu regimento a serem realizados pela Procuradoria Geral;
6. Palestras do Capacitar os funcionários para lidar com questões financeiras
7. Promover a transparência e a prestação de contas

Governador Nunes Freire – MA, 20 de Janeiro de 2025

Validade da proposta: **60 dias.**

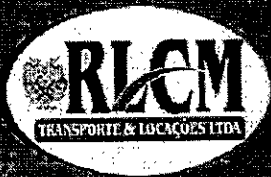
RUYANN SALES
HOLANDA:06323199335

Assinado de forma digital por
RUYANN SALES
HOLANDA:06323199335
Dados: 2025.01.20 10:41:28 -03'00'

Ruyann Sales Holanda

Sócio Administrador CPF 063.231.993-35





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 07

RUBRICA: S

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – R S HOLANDA LTDA**, CNPJ: **24.836.802/0001-02**, localizada na Rua 07 de setembro Nº 489, Centro, Governador Nunes Freire - MA, CEP: 65.284-000, executou durante o período de 01/06/2024 a 31/06/2025, conforme.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2025

➤ Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Financeira

- Assessoria em gestão financeira elaboração e implantação de rotinas e procedimentos no setor financeiro.
- Assessoria a Gestão Financeira na emissão de pareceres
- Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade da gestão financeira.
- Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho.
- Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados.

Outrossim, informamos que a empresa obedeceu a todos os prazos e padrão de qualidade.

São José de Ribamar - MA, 20 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO LUIS CARVALHAL
MIRANDA:33212287349
Dados: 2025.01.20 17:23:15 -03'00'

RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 38.130.854/0001-65

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA

CPF nº 332.122.873-49

CONTRATANTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2025

RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 38.130.854/0001-65, com sede à Rua Itabuna, 26, Aracagy, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar/MA, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA, portador do CPF nº 332.122.873-49, doravante denominado CONTRATANTE e, R S HOLANDA LTDA inscrita no CNPJ Nº 24.836.802/000102, com sede na R 07 DE SETEMBRO, nº 489, CEP: 65.284-000, GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, representado pelo sócio administrador, Sr. RUYANN SALES HOLANDA, CPF: 063.231.993-35, como CONTRATADA, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de nº 001/2024, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CONTRATANTE e, R S HOLANDA LTDA inscrita no CNPJ Nº 24.836.802/000102, com sede na R 07 DE SETEMBRO, nº 489, CEP: 65.284-000, GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, representado pelo sócio administrador, Sr. RUYANN SALES HOLANDA, CPF: 063.231.993-35, como CONTRATADA, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de nº 001/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) – Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Financeira para atender as demandas da Empresa RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Serviços a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os seguintes serviços de consultoria e assessoria Financeira: aconselhamento, orientações, transferência de conhecimentos, consultas e assessoria. Sendo assim a CONTRATADA responsável por todas as atividades financeira da CONTRATANTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Financeira para atender as demandas da Empresa <u>RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA</u>	MÊS	11	R\$ 4.500,00	R\$ 49.500,00

PLANO DE TRABALHO

S 1^o Recrutar e contratar em seu nome, os empregados necessários aos serviços exigidos pelo presente, correndo por sua conta as despesas com salários, previdência social, seguro de acidentes e as decorrentes da legislação trabalhista em geral, como também se houver as despesas com alimentação, alojamento e transporte, não cabendo ao contratante ônus algum, além dos expressamente aqui estabelecidos.

S 2^o Fornecer de imediato, no local da execução dos serviços, empregados nas categorias profissionais necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados.

S 3^o Obriga-se por solicitação do CONTRATANTE a aumentar ou diminuir o quadro de empregados, ficando ao CONTRATANTE reservado o direito de exigir do CONTRATADA o afastamento imediato de qualquer um de seus empregados que a seu juízo, esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos, correndo as despesas com o afastamento, se houver, por conta e risco do CONTRATADA

S 4^o A CONTRATADA fornecerá, por seu próprio custo, uniformes, crachá, e equipamentos de uso individual, para a perfeita execução das funções exigidas no

presente contrato, tudo de acordo com as normas definidas no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

S 5^o Iniciar os serviços tão logo autorizado pelo contratante.

S 6^o Cumprir as normas para a perfeita execução de serviço, concordando com horários a serem estipulados pelo CONTRATANTE e, também, quanto a adequação as formas de acesso e segurança exigidas.

S 7^o Fica proibido ao CONTRATANTE a utilização dos funcionários da CONTRATADA para tarefas e funções diversas as estipuladas neste contrato.

PARAGRÁFO PRIMEIRO- Haverá 02 (duas) visitas mensais, com duração estimada de 08 (oito) horas, previamente agendada e disposição de estrutura física para atendimento em dias úteis em horário comercial, bem como assessoramento remoto, mediante utilização dos meios de comunicações disponíveis (e-mail, telefone, correios, dentre outros).

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Dá-se a este contrato o valor R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) sendo o valor global dos serviços pagos em 11, (Onze) parcelas iguais, e sucessivas de **R\$ 4.500,00** (Quatro Mil e Quinhentos e Reais) pagas todo dia 20 (Vinte) do mês subseqüente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

PARAGRAFO SEGUNDO - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **índice INPC** sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 11

RUBRICA: 5

PARAGRAFO ÚNICO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna serão apurados por procedimento próprio.

QUARTA (DO PRAZO) - O prazo de prestação do serviço será de 11, (Onze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

SEXTA (DA GARANTIA) - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas inculdas no que tange a Legislação Vigente.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

NONA (DA RECISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

DECIMA SEGUNDA (DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS) - Os serviços deverão ser prestados no âmbito do território Estado do Maranhão e Distrito Federal, podendo, eventualmente, envolver o território de mais de um Estado da Federação, e também nas instâncias recursais, perante os Juízes e Tribunais da respectiva competência territorial.

Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros, cópias e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão a expensas do contratante.

DECIMA TERCEIRA (DAS DIRETRIZES) - A sociedade de advogados contratada obrigará-se a:

- a) Elaborar pareceres e manifestações jurídicas solicitadas formalmente, dentro dos prazos anotados, considerada a complexidade do tema;
- b) Acompanhar, diariamente, o Diário da Justiça as publicações referentes aos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio e neles interpor os recursos cabíveis, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela Contratante;
- c) Encaminhar, quando instado a tanto, relatório detalhado dos serviços prestados e demais atos processuais de relevo;
- d) Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos processos de seu interesse;

e) Protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições e manifestações necessárias à defesa dos interesses da Contratante.

4.2 O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a CONTRATADA à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

DECIMA QUARTA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) - O prazo de vigência da contratação é até 31 de junho de 2025, contados do dia 01 de junho de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DECIMA QUINTA (OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII))

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 24

RUBRICA: S

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na CONTRATAÇÃO;

2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DÉCIMA SEXTA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Empresa **RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA**, ficando excluído qualquer outro.

Governador Nunes Freire/MA, 01 de junho de 2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 16

RUBRICA: S

RAIMUNDO LUIS
CARVALHAL
MIRANDA:33212287349

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO LUIS CARVALHAL
MIRANDA:33212287349
Dados: 2024.06.01 17:18:08 -03'00'

RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA.

CNPJ: 38.130.854/0001-65

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA

CPF nº 332.122.873-49

CONTRATANTE

RUYANN SALES
HOLANDA:06323199335

Assinado de forma digital por
RUYANN SALES
HOLANDA:06323199335
Dados: 2024.06.01 17:03:19 -03'00'

R S HOLANDA LTDA

CNPJ Nº 24.836.802/0001-02

RUYANN SALES HOLANDA

CPF: 063.231.993-35

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – R S HOLANDA LTDA**, CNPJ: 24.836.802/0001-02, localizada na Rua 07 de setembro Nº 489, Centro, Governador Nunes Freire - MA, CEP: 65.284-000, executou durante o período de 28/02/2022 a 30/12/2022, conforme:

- ✓ **Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pessoal, Gestão Financeira e Controle Interno.**
- **GESTÃO DE PESSOAL** - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e Capacitação da equipe de Recursos Humanos, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Lei Municipais que regulam a Matéria, além das instituídas no âmbito Federal: Alimentação mensal e manutenção do sistema SAAP/TCE; Envio de DIRF; Envio de SEFIP; Envio de GEFIP;
- **GESTÃO FINANCEIRA** - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe da Tesouraria, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Leis 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 8.666/93, Instruções Normativas do TCE/MA.

CONTROLE INTERNO - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Controle Interno, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, atendendo os requisitos previstos na NBC T 16 NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO: Assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais;

Outrossim, informamos que a empresa obedeceu a todos os prazos e padrão de qualidade.

São João Batista - MA, 30 de dezembro de 2022.


JORGE LUIS MADEIRA NUNES

Presidente da Câmara de São João Batista/MA



Nº SELO RECFIR1485260WIKMCMCOWKRRQF17
Reconheço a dor 14 por semelhança a 658-74198
de JORGE LUIS MADEIRA NUNES - SÃO JOÃO
BATISTA/MA, 13/12/2023 09:30:19 AM, 13.172,
7.11 N 05 A 02 FmM ES 5.44 FmM ES 0.16 FACEP 48
0.21 TEMP ES 0.21 Consulte em
https://selo.ijta.jus.br.

NELIO COUTINHO SANTOS
ESPEVENSE JURIZADO


 Outlook

PROPOSTA DE PREÇO - CONTABILIDADE

De Excellence Consultoria Assessoria <excellence.consultoriae@gmail.com>

Data Qui, 23/01/2025 23:32

Para camarasjb2025@hotmail.com <camarasjb2025@hotmail.com>

 4 anexos (4 MB)

PROPOSTA SÃO JOÃO BATISTA CONTABILIDADE.pdf; 0. KIT CONTABILIDADE - PM TURILANDIA.pdf; Atestado CT - CONTABILIDADE ESCOLA HAMILTON WERNECK.pdf; Atestado de Capacidade Técnica - CONTABILIDADE SJB.pdf;

OLÁ, BOA NOITE

SEGUE EM ANEXO NOSSA PROPOSTA: Prestação de serviços de Assessoria de Contabilidade.

--
- **EXCELLENCE CONTABILIDADE E ASSESSORIA**

CONTATO: (98) 97025-8803

@excellence.consultoriae



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

A empresa – **R S HOLANDA LTDA** Situada:

MATRIZ: RUA 07 DE SETEMBRO nº 489 – GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA

FILIAL: RUA GETULIO VARGAS SN, CENTRO – Ed Jacana – Sala 10 – SAO JOAO BATISTA – MA.

Fone: **98 98496-1266 / 98 97025-8803 CNPJ – 24.836.802/0001-02**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil de interesse da Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA -MA.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL
1	12 Meses	Serviço/Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil de interesse da Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA -MA.	R\$ 8.000,00

1. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; Apuração de balancetes, Elaboração do Balanço Anual;
2. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais quando da contratação de serviços pela Contratante;



Rua 07 de Setembro, nº 489 B, Centro,
Governador Nunes Freire - MA.

CEP: 65225-000

(98) 9 7025-8803

excellence.consultoriae



3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.
4. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes quando da contratação de serviços pela Contratante, elaboração de declaração anual de rendimentos e documentos correlatos.
5. Orientação, controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes e elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

Governador Nunes Freire – MA, 20 de Janeiro de 2025

Validade da proposta: **60 dias.**

RUYANN SALES
HOLANDA:063231993
35

Assinado de forma digital por
RUYANN SALES
HOLANDA:06323199335
Dados: 2025.01.20 16:06:17 -03'00'

Ruyann Sales Holanda

Sócio Administrador CPF 063.231.993-35



Rua 07 de Setembro, nº 489 B, Centro,
Governador Nunes Freire - MA.

CEP: 65225-000

(98) 9 7025-8803

excellence.consultoriae





ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, Nº 100 Turilândia - MA - CEP: 65276-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – R S HOLANDA LTDA**, CNPJ: **24.836.802/0001-02**, localizada na Rua 07 de setembro Nº 489, Centro, Governador Nunes Freire - MA, CEP: 65.284-000, executou durante o período de **10.03.2023 a 20.10.2023**, conforme.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO) MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA – MA

**CONFORME: PROCESSO Nº 027/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
CONTRATO Nº 091/2023**

ÁREA CONTÁBIL - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

- Apuração de balancetes; - Elaboração do Balanço Anual;

ÁREA FISCAL

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais quando da contratação de serviços pela Contratante;

- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes quando da contratação de serviços pela Contratante,

- Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- Orientação, controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes e elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

JOSE PAULO DANTAS SILVA NETO:02852022354
354

Assinado de forma digital por JOSE PAULO DANTAS SILVA NETO:02852022354
Dados: 2023.10.20 09:11:38 -03'00'

Turilândia – MA 20 de outubro de 2023

Jose Paulo Dantas Silva Neto
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, Nº 100 Turilândia - MA - CEP: 65276-000



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 027/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

CONTRATO Nº 091/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TURILÂNDIA-MA, E A EMPRESA R S
HOLANDA LTDA, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **prefeitura municipal de Turilândia - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.533/0001-97, por intermédio da secretaria de educação, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Joaquim Francisco de Sousa Neto, CPF nº 124.175.213-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **R S HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 24.836.802/0001-02, com sede a R 07 De Setembro, Nº 489, CENTRO CEP 65.284-000, no Município de Governador Nunes Freire - MA doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo Senhor Ruyann Sales Holanda, portador do CPF Nº 063.231.993-35 tendo em vista o que consta no processo Nº 027/2023, e o resultado final da Inexigibilidade 003/2023, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regerá pela Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Inexigibilidade Nº **003/2023**, devidamente ratificada pelo Secretário Municipal de Educação e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil e prestação de contas dos recursos repassados e recebidos do programa dinheiro direto na escola - PDDE, pelos conselhos de escola do município de Turilândia - MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

RUYANN SALES
HOLANDA:06323199335
3199335

Assinado de forma digital
por RUYANN SALES
HOLANDA:06323199335
Dados: 2023.03.10 10:23:11
-03'00



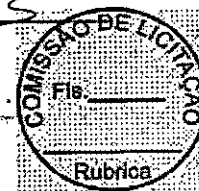
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, Nº 100 Turilândia - MA - CEP: 65276-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 23

RUBRICA: S



3.1. Pelos serviços executados a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que será pago mensalmente o valor de, após pronunciamento por escrito do setor competente, distribuídos de acordo o atesto dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MENSAL	V. TOTAL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS E RECEBIDOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, PELOS CONSELHOS DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA - MA	MÊS	12	RS 10.000,00	RS 120.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com Art. 57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, recibo e fatura correspondente, calculados com base nos preços mensais do contrato.

6.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.3. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação pela contratada da efetiva execução dos serviços projetados e do pagamento dos encargos sociais, fiscais e tributários do mês anterior, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pela Secretária Solicitante;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- Atender prontamente as solicitações do gestor/fiscal do Contrato ou seu substituto referentes a execução contratual;

RUYANN SALES
HOLANDA:063/23199335
23199335

Assinado de forma digital
por RUYANN SALES
Data: 2023.03.10
10:23:25 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, Nº 100 Turilândia - MA - CEP: 65276-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 24

RUBRICA: S



- d) Comunicar ao gestor/fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;
- f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.
- k) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àsquelas constantes do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a Prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

RUYANN SALES
HOLANDA:0632
3199335

Assinado de forma digital por RUYANN SALES
HOLANDA:06323199335
Dados: 2023.03.10 10:23:38 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, Nº 100 Turilândia - MA - CEP: 65276-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 25
RUBRICA: S



e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DISCRIMINAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Levantamento das prestações de contas enviadas;

b) Impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas;

c) Verificação de cada caso individual;

d) Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução dos programas e termo de compromisso;

e) Transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento do programa.

f) Atualização de Dados Cadastrais perante a Receita Federal.

g) Envio de Obrigações Fiscais de forma mensais e anuais aos Órgãos Fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da EMPRESA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de TURILÂNDIA - MA;

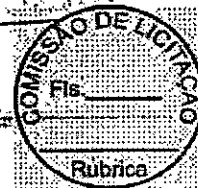
RUYANN SALES Assinado de forma digital
por RUYANN SALES
HOLANDA:063
23199335
06323199335
Dados: 2023.03.10
10:23:50 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, Nº 100 Turilândia - MA - CEP: 65276-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 26
RUBRICA: S



b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da LICITANTE, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de TURILÂNDIA -MA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente inexigibilidade poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da lei nº 8.666/93.

11.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso i, da lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos i a iv, parágrafos 1º a 4º, da lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e assinada pelo representante legal da recorrente, dirigida à Prefeitura Municipal de Turilândia -MA.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Turilândia - MA e encaminhados à Comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.00 - MDE/FUNEM

12.122.0013.2043.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RUYANN SALES
Assinado de forma digital
por RUYANN SALES
HOLANDA:063
HOLANDA:06323199335
23199335
Dados: 2023.03.10
10:24:22 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, Nº 100 Turilândia - MA - CEP: 65276-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 27

RUBRICA: 5



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da cidade de Santa Helena - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Turilândia - MA, 10 de março de 2023.

Joaquim Francisco de Sousa Neto
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

RUYANN SALES
HOLANDA:06323
199335

Assinado de forma digital por
RUYANN SALES
HOLANDA:06323199335
Dados: 2023.03.10 10:24:39
-03'00'

R S HOLANDA LTDA
CNPJ: 24.836.802/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____



COMPLEXO EDUCACIONAL PROFESSOR HAMILTON WERNECK
CNPJ: 11.208.551/0001-61
R DO VAREJAO, SN, MONTEIRO LOBATO, GOVERNADOR NUNES FREIRE- MA
CEP 65.284-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – R S HOLANDA LTDA**, CNPJ: **24.836.802/0001-02**, localizada na Rua 07 de setembro Nº 489, Centro, Governador Nunes Freire - MA, CEP: 65.284-000, executou durante o período de 10/02/2022 a 31/01/2023:

- ✓ **Serviços de consultoria e assessoria Contábil e Prestação de Contas dos recursos repassados e recebidos pelos Conselhos de Escola.**

ÁREA CONTÁBIL - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

- Apuração de balancetes; - Elaboração do Balanço Anual;

ÁREA FISCAL

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais quando da contratação de serviços pela Contratante;

- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes quando da contratação de serviços pela Contratante,

- Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- Orientação, controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes e elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

Outrossim, informamos que a empresa obedeceu a todos os prazos e padrão de qualidade.

Governador Nunes Freire - MA, 09 de fevereiro de 2023.

JeoVania Costa Mendonça
JEOVANIA COSTA MENDONÇA

Jeovania Costa Mendonça
Diretora Escolar
Gestora Escolar
Port. Nº 090/2022

OFÍCIO ONIR

Selo de
Reconhecimento
no Verso

CAIXA ESCOLAR ACRISIO FIGUEIREDO
CNPJ: 01.860.541/0001-52

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - R S HOLANDA LTDA**, CNPJ: **24.836.802/0001-02**, localizada na Rua 07 de setembro N° 489, Centro, Governador Nunes Freire - MA, CEP: 65.284-000, executou durante o período de 11/03/2021 a 30/12/2022:

- ✓ **Serviços de consultoria e assessoria Contábil e Prestação de Contas dos recursos repassados e recebidos pelos Conselhos de Escola.**

ÁREA CONTÁBIL - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

- Apuração de balancetes; - Elaboração do Balanço Anual;

ÁREA FISCAL

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais quando da contratação de serviços pela Contratante;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes quando da contratação de serviços pela Contratante,
- Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- Orientação, controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes e elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

Outrossim, informamos que a empresa obedeceu a todos os prazos e padrão de qualidade.

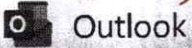
São João Batista - MA, 30 de dezembro de 2022.



Alcemir Oliveira
MKT - 249994
DIRETOR GERAL

ALCEMIR OLIVEIRA
CPF 809.483.083-20
Diretor Escolar





PROPOSTA DE PREÇO - CONTROLE INTERNO

De Excellence Consultoria Assessoria <excellence.consultoriae@gmail.com>

Data Qui, 23/01/2025 23:36

Para camarasjb2025@hotmail.com <camarasjb2025@hotmail.com>

📎 5 anexos (4 MB)

PROPOSTA SÃO JOÃO BATISTA MA CONTROLE INTERNO.pdf; 0. KIT CONTROLE INTERNO - CMR CN.pdf; 0. KIT CONTROLE INTERNO - CMR - GNF.pdf; Atestado de Capacidade Técnica - CONTROLE E FINANÇAS CMR SJB.pdf; 0. KIT CONTROLE INTERNO - PM SVF.pdf;

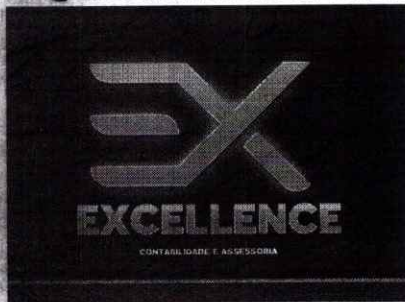
OLÁ, BOA NOITE

SEGUE EM ANEXO NOSSA PROPOSTA: Prestação de serviços de Assessoria de Controle Interno.

--
--
- **EXCELLENCE CONTABILIDADE E ASSESSORIA**

CONTATO: (98) 97025-8803

@excellence.consultoriae



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

A empresa – **R S HOLANDA LTDA** Situada:

MATRIZ: RUA 07 DE SETEMBRO nº 489 – GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA

FILIAL: RUA GETULIO VARGAS SN, CENTRO – Ed Jacana – Sala 10 – SAO JOAO BATISTA – MA.

Fone: **98 98496-1266 / 98 97025-8803 CNPJ – 24.836.802/0001-02**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno e Assessoria em Gestão de Administração Pública de interesse da Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA - MA.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL
1	12 Meses	Serviço/Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA -MA.	R\$ 6.000,00

1. Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;
2. Elaboração e implantação das normas internas operacionais;
3. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;
4. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;

5. Visitas de verificação em todos os órgãos da Prefeitura Municipal realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Central de Controle Interno do Município;
6. Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento a serem realizados pela Procuradoria Geral;
7. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal;
8. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;

Governador Nunes Freire – MA, 20 de Janeiro de 2025

Validade da proposta: **60 dias.**

RUYANN SALES
HOLANDA:06323199335

Assinado de forma digital por RUYANN
SALES HOLANDA:06323199335
Dados: 2025.01.20 10:42:12 -03'00'

Ruyann Sales Holanda

Sócio Administrador CPF 063.231.993-35





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 33
RUBRICA: S

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – R S HOLANDA LTDA**, CNPJ: **24.836.802/0001-02**, localizada na Rua 07 de setembro Nº 489, Centro, Governador Nunes Freire - MA, CEP: 65.284-000, executado até o dia 31/12/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2003.001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901.001/2024

- **Serviço de consultoria e assessoria ao Controle Interno do município a administração geral.**
- Assessoria ao controle na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos
 - Seguintes setores, protocolo, compras, contabilidade, setor pessoal, patrimônio e financeiro.
 - Assessoria ao controle interno na emissão de pareceres
 - Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do controle interno.
 - Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho.
 - Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados.

Outrossim, informamos que a empresa obedeceu a todos os prazos e padrão de qualidade.

Centro Novo do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2024.

LAUDIRENE
RODRIGUES:0142306533

6

Assinado de forma digital por LAUDIRENE
RODRIGUES:01423065336
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=29108091000165, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1; cn=LAUDIRENE RODRIGUES:01423065336
Dados: 2025.01.16 17:04:35 -03'00'

LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Município de Centro Novo do Maranhão – MA
CONTRATANTE



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RUBRICA: RS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2003.001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901.001/2024

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2003.001/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901.001/2024, NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.536/0001-20, com sede administrativa à Rua do Sol Nº 05, Bairro do Farol, CEP 65.299-000, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, a Sr. LAUDIRENE RODRIGUES, portador do CPF nº 014.230.653-36 e RG nº 23265602002-2 GEJUSPC, domiciliada na Rua Nova, S/nº, centro de Centro Novo do Maranhão – MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **R S HOLANDA LTDA** – Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ nº 24.836.802/0001-02, com sede a RUA 07 DE SETEMBRO nº 489 - GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, CEP 65.284.000, mediante o seu representante legal, RUYANN SALES HOLANDA brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Zé Doca/MA, data de nascimento 24/12/1997, portador da Carteira de Identificação (RG) nº 0246765820031 expedida pelo SSP-MA e CPF nº 063.231.993-35, residente e domiciliado na rua 07 de Setembro, nº 489, Centro, Governador Nunes Freire/MA, CEP 65.284-000, celebram entre si o **1º TERMO ADITIVO** referente ao Processo Administrativo nº 1901.001/2024 ao contrato original, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 14.133/21, Instrução e demais legislações aplicáveis.

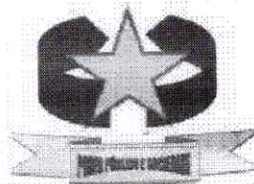
Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo de 12 (Doze) meses no contrato de prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, para o exercício de 2025, com fundamentação legal no art. 107 e 107, da Lei nº 14.133/21, conforme contrato e justificativa constante aos autos do processo.

Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência

Rua do Sol nº 05, Bairro do Farol – CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 35
RUBRICA: S

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025, sendo este o primeiro dia útil após o fim da vigência do contrato original, assim findando no dia 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 2003.001/2024, é de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Cláusula Terceira – Da Dotação

01 - PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Cláusula Quarta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração.

Centro Novo do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2024.

LAUDIRENE RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal
Município de Centro Novo do Maranhão – MA

CONTRATANTE

RUYANN SALES
HOLANDA:063231993
35

Assinado de forma digital por
RUYANN SALES
HOLANDA:06323199335
Dados: 2024.12.31 15:47:33 -03'00'

R S HOLANDA LTDA

CNPJ nº 24.836.802/0001-02

RUYANN SALES HOLANDA

(RG) nº 0246765820031

CPF nº 063.231.993-35

CONTRATADA



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 36
RUBRICA: S

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – R S HOLANDA LTDA**, CNPJ: **24.836.802/0001-02**, localizada na Rua 07 de setembro Nº 489, Centro, Governador Nunes Freire - MA, CEP: 65.284-000, executou durante o período de 22/01/2024 a 31/12/2024, conforme.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2201.001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801.001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

➤ **Serviço de consultoria e assessoria ao Controle Interno do município a administração geral.**

- Assessoria ao controle na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos
- Seguintes setores, protocolo, compras, contabilidade, setor pessoal, patrimônio e financeiro.
- Assessoria ao controle interno na emissão de pareceres
- Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do controle interno.
- Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho.
- Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados.

Outrossim, informamos que a empresa obedeceu a todos os prazos e padrão de qualidade.

Centro Novo do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2024.

JOSE SOARES DA CRUZ
NETO:00982205350

Assinado de forma digital por JOSE
SOARES DA CRUZ NETO:00982205350
Dados: 2025.01.16 17:00:17 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
CPF nº 009.822.053-50
CONTRATANTE



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 37
RUBRICA: S

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2201.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801.001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 01.625.921/0001-02, com sede à Rua do Coqueiro nº 09, Centro, CEP: 65.284-000, Governador Nunes Freire/MA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO, portador do CPF nº 009.822.053-50, doravante denominado CONTRATANTE e, R S HOLANDA LTDA inscrita no CNPJ Nº 24.836.802/0001-02, com sede na R 07 DE SETEMBRO, nº 489, CEP: 65.284-000, GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, representado pelo sócio administrador, Sr. RUYANN SALES HOLANDA, CPF: 063.231.993-35, como CONTRATADA, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de nº 001/2024, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) – Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) – O objeto deste contrato será executado conforme (Termo de Referência, e, documento de formalização da demanda), englobando o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA	MÊS	11	R\$ 7.500,00	R\$ 82.500,00

PLANO DE TRABALHO

1. Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;
2. Elaboração e implantação das normas internas operacionais;

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000

RUYANN SALES
HOLANDA:0632319935
9335

Assinado de forma digital por
RUYANN SALES
HOLANDA:0632319935
Data: 2024.01.22 14:55:08
-03'00



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FES: 38
RUBRICA: 5

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

3. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;
4. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;
5. Visitas de verificação em todos os órgãos da Câmara realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Central de Controle Interno do Município;
6. Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento a serem realizados pela Procuradoria Geral;
7. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal;
8. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;

VALOR TOTAL R\$ 82.500,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS)

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Haverá 02 (duas) visitas mensais, com duração estimada de 08 (oito) horas, previamente agendada e disposição de estrutura física para atendimento em dias úteis em horário comercial, bem como assessoramento remoto, mediante utilização dos meios de comunicações disponíveis (e-mail, telefone, correios, dentre outros).

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Dá-se a este contrato o valor R\$ 82.500,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS) sendo o valor global dos serviços pagos em 11, (Onze) parcelas iguais, e sucessivas de **R\$ 7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos e Reais) pagas todo dia 20 (Vinte) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

PARAGRAFO SEGUNDO - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **índice INPC** sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna serão apurados por procedimento próprio.

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000

RUYANN SALES
HOLANDA:063
23199335
Assinado de forma digital
por RUYANN SALES
HOLANDA:06323199335
Dados: 2024.01.22
14:54:53 -03'00'



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

QUARTA (DO PRAZO) – O prazo de prestação do serviço será de 11, (Onze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

QUINTA (DA DESPESA) – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2024:

ÓRGÃO: 01.00 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.2001.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

VALOR SUPLEMENTADO: () SIM (x) NÃO

SEXTA (DA GARANTIA) – No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no que tange a Legislação Vigente.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) – O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

DECIMA SEGUNDA (DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS) - Os serviços deverão ser prestados no âmbito do território Estado do Maranhão e Distrito Federal, podendo, eventualmente, envolver o território de mais de



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

um Estado da Federação, e também nas instâncias recursais, perante os Juízes e Tribunais da respectiva competência territorial.

Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros, copias e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão a expensas do contratante.

DECIMA TERCEIRA (DAS DIRETRIZES) - A sociedade de advogados contratada obrigar-se-á a:

- a) Elaborar pareceres e manifestações jurídicas solicitadas formalmente, dentro dos prazos anotados, considerada a complexidade do tema;
- b) Acompanhar, diariamente, o Diário da Justiça as publicações referentes aos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio e neles interpor os recursos cabíveis, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela Contratante;
- c) Encaminhar, quando instado a tanto, relatório detalhado dos serviços prestados e demais atos processuais de relevo;
- d) Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos processos de seu interesse;
- e) Protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições e manifestações necessárias à defesa dos interesses da Contratante.

4.2 O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a CONTRATADA à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

DECIMA QUARTA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados do dia 22 de janeiro de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DECIMA QUINTA (OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII))

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire -- MA
CEP - 65.284-000

RUYANN SALES
HOLANDA:0632319
9335

Assinado de forma digital por
RUYANN SALES
HOLANDA:06323199335
Dados: 2024.01.22 14:54:20
-03'00'



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

- 2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000

RUYANN SALES
HOLANDA:0632319
9335

Assinado de forma digital por
RUYANN SALES
HOLANDA:0632319335
Data: 2024.01.22 14:54:09
-0300



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na **CONTRATAÇÃO**;

2.18. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo edital do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DÉCIMA SEXTA (FORO) - O Foro do presente contrato, será o da Comarca de Governador Nunes Freire, MA, ficando excluído qualquer outro;

Governador Nunes Freire/MA, 22 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO

CPF nº 009.822.053-50

CONTRATANTE

RUYANN SALES

HOLANDA:06323199335

Assinado de forma digital por

RUYANN SALES

HOLANDA:06323199335

Dados: 2024.01.22 14:53:59 -03'00'

R S HOLANDA LTDA

CNPJ Nº 24.836.802/0001-02

RUYANN SALES HOLANDA

CPF: 063.231.993-35

CONTRATADA

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire - MA
CEP - 65.284-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - R S HOLANDA LTDA**, CNPJ: **24.836.802/0001-02**, localizada na Rua 07 de setembro Nº 489, Centro, Governador Nunes Freire - MA, CEP: 65.284-000, executou durante o período de 28/02/2022 a 30/12/2022, conforme:

- ✓ **Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pessoal, Gestão Financeira e Controle Interno.**
- **GESTÃO DE PESSOAL** - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e Capacitação da equipe de Recursos Humanos, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Lei Municipais que regulam a Matéria, além das instituídas no âmbito Federal: Alimentação mensal e manutenção do sistema SAAP/TCE; Envio de DIRF; Envio de SEFIP; Envio de GEFIP;
- **GESTÃO FINANCEIRA** - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe da Tesouraria, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Leis 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 8.666/93, Instruções Normativas do TCE/MA.

CONTROLE INTERNO - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Controle Interno, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, atendendo os requisitos previstos na NBC T 16 NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO: Assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais;

Outrossim, informamos que a empresa obedeceu a todos os prazos e padrão de qualidade.

RECONHEÇA A FIRMA
São João Batista - MA, 30 de dezembro de 2022.
Jorge Luis Madeira Nunes
JORGE LUIS MADEIRA NUNES
Presidente da Câmara de São João Batista/MA



Nº SELO RECFIRMA5326WKMVCM0WKRQE17
Reconheço a div 14 por semelhança a assinatura
de JORGE LUIS MADEIRA NUNES SÃO JOÃO
BATISTA/MA, 13/12/2022, 09:30:19 AM, 13.17.2
7.4 N PS A 02 5.44 5.44 5.44 5.44 5.44 5.44
021 TEMP PS 021 Consulte em
https://scojta.jb.br.

NELIO GUTRIM DE SANTOS
ESPEVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FERRER

CNPJ: 06.421.119/0001-14

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - R S HOLANDA LTDA**, CNPJ: **24.836.802/0001-02**, localizada na Rua 07 de setembro N° 489, Centro, Governador Nunes Freire - MA, CEP: 65.284-000, executou durante o período de 11/03/2021 a 31/12/2022, conforme.

TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2021 - CPL - CONTRATO N° 032/2021

- ✓ **Serviço de consultoria e assessoria ao Controle Interno do município a administração geral.**
- Assessoria ao controle na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos
- Seguintes setores, protocolo, compras, contabilidade, setor pessoal, patrimônio e financeiro.
- Assessoria ao controle interno na emissão de pareceres
- Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do controle interno.
- Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho.
- Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados.

Outrossim, informamos que a empresa obedeceu a todos os prazos e padrão de qualidade.

São Vicente de Ferrer - MA, 30 de dezembro de 2022.

ADRIANO
MACHADO DE
FREITAS:03751531
360

Assinado de forma digital
por ADRIANO MACHADO
DE FREITAS:03751531360
Dados: 2022.12.30
11:56:10 -03'00'

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal de São Vicente de Ferrer



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 45
RUBRICA: S

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 11/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do
Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora **SIDIOLANDIA PEREIRA PENHA**, CPF
065.055.763-80, para exercer a partir desta data o cargo de provimento em comissão
de **Assessor Especial da Presidência**, simbologia CC-I, da Câmara Municipal de São
João Batista/MA.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA**, 02 de janeiro de 2025.

Vereador SIMIÃO FERREIRA FILHO

Presidente

CPF 408.140.683-91



Comissão de contratação

Fls. 46

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara, Sr. Simião Ferreira Filho, na qualidade de Ordenador de despesa devidamente empossado em sessão no dia 01 de Janeiro de 2025, **AUTORIZA, AUTORIZA** a abertura do processo para a **Prestação de serviços de assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno para a Câmara Municipal de São João Batista.**

Desse modo, encaminha-se os autos à Comissão de contratação para que promova as devidas providências.

São João Batista (MA), 27 de janeiro de 2025.

SIMIÃO FERREIRA FILHO
Presidente da Câmara

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 47
RUBRICA: S

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME: SIMÃO FERREIRA FILHO

FILIAÇÃO: SIMÃO FERREIRA E ADELVINA NASCIMENTO FERREIRA

DATA NASCIMENTO: 05/08/1970
NATURALIDADE: SÃO JOÃO BATISTA - MA
OBSERVAÇÃO: OBSERVAÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA
FATOR RH: ..

Simão Ferreira Filho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 40814068391 DNI
REGISTRO GERAL 033495022007-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/12/2019
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.21.693 FLS. 104 LIV. B-05 SÃO JOÃO BATISTA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC. CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH
CNS 702806197992667

MA1959450036

M.C.S.
LICENCIADO/COMISSARIE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O Juiz da Sexagésima Terceira Zona Eleitoral do Maranhão, no uso das atribuições que
lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em
vista a proclamação dos resultados das eleições de 06 de outubro de 2024, expede
DIPLOMA de

VEREADOR DE SÃO JOÃO BATISTA

a

Simião Ferreira Filho

eleito pelo "REPUBLICANOS", por ter obtido 475 votos, conforme Ata
Geral das Eleições.

São João Batista/MA, 06 de dezembro de 2024.

Marco Antonio Abritta Junior
Juiz Eleitoral

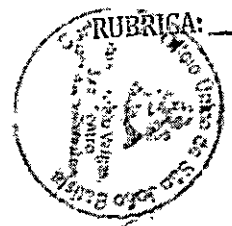
PLS:
RUBRICAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
48



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 49



ATA 1ª SESSÃO SOLENE

17ª LEGISLATURA (2025-2028) - 01.01.2025

Câmara Municipal de São João Batista. Legislatura 2025-2028. 1ª Sessão Legislativa Solene. Ata da sessão solene de instalação da 17ª Legislatura, posse dos vereadores, eleição da Mesa Diretora e posse do prefeito e vice-prefeito do município. Realização: 01 de janeiro de 2025 (quarta-feira). Horário regimental: 16h00min. Local: Ginásio Nonatinho Diniz. Composição da Mesa Diretora Interina: Presidente – vereador Simião Ferreira Filho; Secretário ad hoc – vereador João Batista Penha Cutrim. O senhor Presidente interino convida o prefeito reeleito, senhor Emerson Livio Soares Pinto, acompanhado pela sua esposa, senhora Hildene Pereira Pinto, bem como o vice-prefeito eleito, senhor William Penha Barros, acompanhado pela sua esposa Maria Amelia Ferreira Barros e senhor Diolindo Pinto pai do prefeito, executado o hino nacional e municipal. Momento de ação de graças ministrada pelo senhor Pr. Andrey. Cumprido o rito cerimonial o senhor Presidente interino, sob a proteção de Deus e em nome do povo joanino, declara instalada a 17ª Legislatura (2025-2028) da Câmara Municipal de São João Batista, bem como aberta a sessão solene, convocada na forma legal e regimental, para posse dos vereadores eleitos no pleito realizado no dia 06 de outubro de 2024, eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026 e posse do prefeito e do vice-prefeito municipal, eleitos também no mesmo pleito. Os vereadores eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, todos presentes, apresentam as respectivas declarações de bens para o registro em livro próprio. Ato contínuo o senhor Presidente interino pede aos vereadores se colocarem de pé e profere o compromisso constitucional: **“prometo manter fielmente, cumprir a Constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste Poder, tanto quanto a mim couber, pleiteando sempre em favor do bem público e a prosperidade do Município de São João Batista”**. O Secretário ad hoc procede à chamada nominal dos vereadores que corroboram: **“Assim eu prometo”**. Ratificado o compromisso constitucional o senhor Presidente interino proclama: **“diante da confirmação individual do compromisso constitucional, nos termos do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossados e doravante no pleno exercício do mandato os vereadores AILTON DE JESUS COSTA FERREIRA, FRANCISCO FURTADO PENHA, FRANCISCO PINTO SANTOS, CLAUDIANE COSTA GOMES, VANDERLEY FREIRE FONSECA, MARIO DINIZ SERRA FREIRE JUNIOR, LEONARDO DE RIBAMAR FERREIRA OINTO, JOÃO BATISTA PENHA CUTRIM, JONISMAN MOTA SOARES, SIMIÃO FERREIRA FILHO, TALES LIMA PINHEIRO”**. Concluída a solenidade de posse dos vereadores e verificado o quórum regimental o senhor Presidente interino declara iniciado o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2025-2026. Aberto tempo para inscrições de chapas concorrentes. Tempo encerrado. Chapa concorrente: **“Juntos Venceremos”**. Composição: Presidente: vereador Simião Ferreira Filho; Primeiro Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha; Segundo Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares; Primeiro-Secretário: João Batista

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

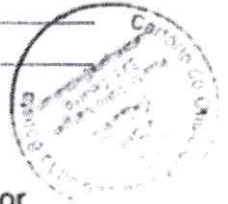


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
 PALÁCIO DO POVO JORGE GONCALVES FIGUEIREDO

Penha Cutrim; Segundo-Secretário: vereador Vanderley Freire Fonseca. Sem registro de impugnação à Chapa concorrente. Inscrição da Chapa deferida. Antes de iniciar o processo de votação o senhor Presidente interino esclarece que a votação será aberta, forma que consiste na expressa manifestação de cada vereador, pela chamada na ordem alfabética, sobre em sentido vota. Tendo em vista que a apenas a "Chapa Juntos Venceremos" se encontra habilitada para concorrer à eleição, esta será considerada vencedora se obtiver a maioria simples dos votos validos. Dito isto, designa o vereador João Batista Penha Cutrim – como escrutinador. Aberta a votação: vereador Ailton De Jesus Costa Ferreira, Francisco Furtado Penha, Francisco Pinto Santos, Claudiane Costa Gomes, Vanderley Freire Fonseca, Mario Diniz Serra Freire Junior, Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto, João Batista Penha Cutrim, Jonisman Mota Soares, Simião Ferreira Filho, Tales Lima Pinheiro, sem abstenção e de forma unanime todos a favor. Votação encerrada. Resultado da apuração dos votos apresentada pelo Escrutinador: 11 votos favoráveis à "Chapa Juntos Venceremos". Total de 11 votos. Sem registro de impugnação ao resultado final da apuração de votos. Resultado final: 11 (onze) votos atribuídos à "Chapa Juntos Venceremos". Resultado final homologado. Em face disso o senhor Presidente interino proclama vencedora a "Chapa Juntos Venceremos" e declara eleitos e empossados os seguintes membros da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2025-2026**: Presidente: vereador Simião Ferreira Filho; 1º Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha; 2º Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares; Primeiro-Secretário: vereador João Batista Penha Cutrim; Segundo-Secretário: Vereador Vanderley Freire Fonseca. Desfeita a mesa interina. Composta a Mesa Diretora. O senhor presidente congratula-se com os seus Pares e demais autoridades presentes e em seguida suspende a sessão. E aberto a sessão no ginásio de esportes Nonatinho Diniz, declaro iniciado a solenidade de posse do prefeito e do vice prefeito, ambos eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral. O Prefeito e o vice prefeito eleitos apresentam a respectivas declarações de bens para registro em livro próprio. Cumprida a formalidade legal o senhor presidente convoca o senhor prefeito, juntamente com o vice prefeito, para, de pé, prestar compromisso estabelecido no art. 64 da lei Orgânica Municipal. Profere o prefeito reeleito, senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**: "Prometo manter fielmente, cumpro a constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste poder, tanto quanto a mim couber, pleiteando sempre em favor do bem publico e a prosperidade do município de São João Batista". Ratifica o vice prefeito eleito, senhor **WILLIAM PENHA BARROS**: "Assim também eu prometo". Observado o princípio constitucional o senhor presidente proclamo: "diante do compromisso constitucional prestado, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossado e doravante no pleno exercício do mandato de Prefeito do Município de São João Batista – MA, o senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**, assim como empossado assim como empossado e doravante no pleno exercício do mandato de vice prefeito municipal, o senhor **WILLIAM PENHA BARROS**". Concluído todos os atos de posses o senhor presidente faculta a palavra as autoridades, aos vereadores, ao

[Handwritten signatures on the left margin]

[Handwritten signatures on the right margin]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONCALVES FIGUEIREDO

vice prefeito e ao prefeito municipal. Pronunciamentos encerrados. O senhor presidente tece as considerações finais da sessão e externa gratidão, sem qualquer discriminação aos vereadores pela sua condução a presidência do poder legislativo Municipal. Agradece as autoridades, civis e eclesiásticas, que prestigiam a presente sessão solene e, de maneira muito especial, o povo joanino a todos presentes, sessão solene encerrada. Esta Ata foi elaborada pelo Secretário Executivo com base nos atos da sessão e em documentos e/ou reprografias remetidas a secretario, sob a orientação do 1º Secretario da mesa diretora dos trabalhos e não se submete à deliberação do Plenário.

Fui presente:

Alt. de Jan S. Ferreira
Vereador Altton De Jesus Costa Ferreira

Francisco Furtado
Vereador Francisco Furtado Penha

Francisco Pinto
Vereador Francisco Pinto Santos

Claudiane Costa
Vereador Claudiane Costa Gomes

Vanderley Freire
Vereador Vanderley Freire Fonseca

Mario Diniz Serra Freire Junior
Vereador Mario Diniz Serra Freire Junior

Leonardo de Ribamar
Vereador Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto

João Batista Penha Cutrim
Vereador João Batista Penha Cutrim

Jonismar Mota Soares
Vereador Jonismar Mota Soares

Simião Ferreira Filho
Vereador Simião Ferreira Filho

Tales Lima Pinheiro
Vereador Tales Lima Pinheiro

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA
Rua Getúlio Vargas, 373 C - Centro - São João Batista - MA - CEP 65225-000 | Fone: (98) 3.9452-3044 | cartorio.sj@netmail.com

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO ARQUIV14853811NEZKVM4F4V399
Registrado sob o nº 1632, às fls 178/179, do Livro A-00018 do Registro de Pessoa Jurídica, 03/01/2025 09:59:52, Atos 15.22, Partes(s) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL, Total R\$ 32,30 Empl R\$ 15,52 FEIO R\$ 1,02 TADEP R\$ 1,38 FEIAP R\$ 1,38 Consulte em https://selo.trajust.br. SÃO JOÃO BATISTA - MA

José Maria Nazareno
EMPENHAMENTO
EM PREVENÇÃO

Cartório do Oficial Útil
Rua Getúlio Vargas, 373 C - Centro - São João Batista - MA - CEP 65225-000

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA
Rua Getúlio Vargas, 373 C - Centro - São João Batista - MA - CEP 65225-000 | Fone: (98) 3.9452-3044 | cartorio.sj@netmail.com

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO REGTER148538MO91QVWY8NLHK28
Registrado sob o nº 1632, às fls 178/179, do Livro A-00018 do Registro de Pessoa Jurídica, 03/01/2025 09:59:36, Atos 15.7.9, Partes(s) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL, Total R\$ 10,02 Empl R\$ 9,00 FEIO R\$ 1,00 TADEP R\$ 1,00 FEIAP R\$ 0,02 Consulte em https://selo.trajust.br. SÃO JOÃO BATISTA - MA

José Maria Nazareno
EMPENHAMENTO
EM PREVENÇÃO

Cartório do Oficial Útil
Rua Getúlio Vargas, 373 C - Centro - São João Batista - MA - CEP 65225-000

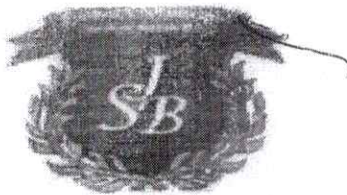
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA
Rua Getúlio Vargas, 373 C - Centro - São João Batista - MA - CEP 65225-000 | Fone: (98) 3.9452-3044 | cartorio.sj@netmail.com

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO REGTER148538250870FORXPJG38
Registrado sob o nº 1632, às fls 178/179, do Livro A-00018 do Registro de Pessoa Jurídica, 03/01/2025 09:57:40, Atos 15.7.1, Partes(s) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL, Total R\$ 35,35 Empl R\$ 35,93 FEIO R\$ 2,57 TADEP R\$ 1,43 FEIAP R\$ 3,43 Consulte em https://selo.trajust.br. SÃO JOÃO BATISTA - MA

José Maria Nazareno
EMPENHAMENTO
EM PREVENÇÃO

Cartório do Oficial Útil
Rua Getúlio Vargas, 373 C - Centro - São João Batista - MA - CEP 65225-000





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 52
RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO BATISTA -MA E A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA**

PARTÍCIPES:

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA -MA, Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, situada na Praça da Matriz, n.º 29, Centro, SÃO JOÃO BATISTA - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**, Brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São João Batista /MA, nos termos da Lei Orgânica do município e da Lei 14.133/21, daqui por diante designado **COOPERANTE**;

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA, inscrito no CNPJ sob o n. 00.744.266/0001-49, com sede na Rua Vespasiano Ramos, s/n, Centro, São João Batista -MA, neste ato representada pelo Sr. **SIMIÃO FERREIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.140.683-91 presidente da câmara municipal com poderes para assinatura deste termo de Cooperação Técnica, daqui por diante designada **COOPERADA**;

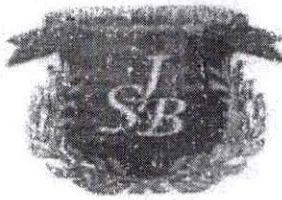
As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de São João Batista -Ma e a Câmara Municipal de São João Batista -Ma, visando o apoio técnico do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA -MA, através do agente de contratação, pregoeiro e presidente da comissão de contratação para deflagrar realizar as sessões e mais atos que competem a este agente de licitações.

§ 1º - A fase interna do Processo ficará sob a responsabilidade do cooperado, tais como: solicitação da despesa e autorização de abertura dos Processos Administrativos;

§ 2º - O Rol de Processos Administrativos e suas respectivas modalidades utilizadas, seguirão numeração própria organizada pelo cooperado;



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

§ 3º – Após conclusos os processos administrativos de Licitação, Dispensas e/ou Inexigibilidade já com o parecer jurídico, o Setor de Licitações encaminhará à autoridade competente da Câmara Municipal, os autos dos processos devidamente autuados e numerados, sendo de responsabilidade do presidente da Câmara, a Adjudicação, Homologação, Revogação ou Anulação do Processo Administrativo;

§ 4º – Ocorrendo a Homologação e Adjudicação do Processo encaminhado à autoridade competente da Câmara Municipal de São João Batista, o Setor de Licitações do cooperante, se necessário, emitirá o documento hábil que será firmado entre a Câmara Municipal e o futuro contratado, exceto a emissão de Nota de Empenho.

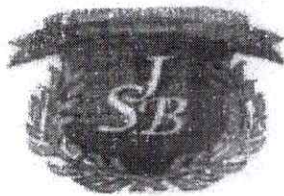
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete ao Município de São João Batista -Ma:

- a) Disponibilizar Equipe de Licitação da Prefeitura Municipal de São João Batista -Ma, através do agente de contratação, pregoeiro e presidente da comissão de contratação para realizar atos inerentes aos Processos Administrativos de Licitações, Dispensas ou Inexigibilidade do cooperado;
- b) Disponibilizar espaço físico, equipamentos e materiais de consumo necessários para a formalização dos Processos Administrativos;
- c) Fiscalizar as atividades objeto deste Termo de Cooperação, zelando pela aplicação dos princípios basilares da administração pública;
- d) Disponibilizar setor de compras;
- e) Autorizar a publicação dos atos práticos pelo Setor de Licitação a favor do cooperado no Diário Oficial do Município-DOM;
- f) Prestar informações ao cooperado quando ao andamento das atividades objeto deste termo.

II - Compete a Câmara Municipal de São João Batista -MA

- a) Elaborar a Fase Interna do Processo Administrativo e encaminhar todos os elementos necessários para a abertura de Processo Administrativo, inclusive a autorização emitida pela autoridade competente da Câmara;
- b) Exercer fiscalização do Contrato ou documento hábil originário da Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade;
- c) Controlar o saldo dos Contratos e/ou Atas de Registros de Preços;
- d) Prestar informações ao cooperante sempre que for solicitado, inclusive ao Setor de Licitações que executará as atividades objeto deste termo;
- e) Manter-se regular perante o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e justiça do trabalho, durante toda vigência deste Termo de Cooperação Técnica as condições;
- f) Elaborar pareceres jurídicos por procurador da câmara Municipal de São João Batista ;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 54

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de trabalho que deverá respeitar as atividades de trabalho da cooperante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um fiscal para acompanhar a execução deste Termo.

Ao fiscal do Termo de cooperação técnica do Município de São João Batista -MA, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São João Batista -MA.

Parágrafo Primeiro - O fiscal do Termo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade da Câmara Municipal de São João Batista e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 55

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Renúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

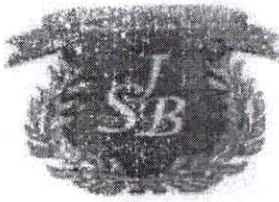
Por se tratar de Termo de cooperação técnica sem transferência voluntária de recursos financeiros, não haverá obrigatoriedade de prestação de contas, todavia, ao final da vigência deste termo, o cooperado deverá informar ao cooperante, através de relatório das atividades praticadas pelo Setor de Licitações do município de São João Batista /MA, informando o volume de processos realizados, detalhando-os.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São João Batista /Ma, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazercumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São João Batista - Ma, 02 de janeiro de 2025.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 56

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Prefeitura Municipal de São João Batista - Ma
Cooperante
Emerson Livio Soares Pinto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
Cooperado
Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara

Fiscais:

Cooperante Jorge Carlos Sodré
Nome/CPF

Cooperado _____
Nome/CPF

Testemunhas:
Márcio dos Santos Sodré
Nome/CPF

Nome/CPF



Comissão de contratação

Fls 57

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Processo Administrativo nº 002/2025

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Ao vigésimo nono dia do mês de janeiro de 2025, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste processo Administrativo para realização de Inexigibilidade e contratação.

Samuel Costa Serra Junior

Samuel Costa Serra Junior
Equipe de Apoio da Comissão de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 58

RUBRICA: 5

PORTARIA Nº 064/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 08/2022, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de SÃO JOÃO BATISTA -MA;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **FRATINELIA NASCIMENTO CORREA**, CPF: 019.914.293-98; **ERICA DE JESUS SIQUEIRA** (CPF: 877.079.423-53) e **SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR** (CPF: 046.039.453-37), para desempenho da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 59
RUBRICA: S

de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A função de Agente de Contratação, de Pregoeira e a Presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a servidora efetiva **FRATINELIA NASCIMENTO CORREA** (CPF: 019.914.293-98); e a EQUIPE DE APOIO é composta pelos servidores: **ERICA DE JESUS SIQUEIRA** (CPF: 877.079.423-53) e **SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR** (CPF: 046.039.453-37).

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São João Batista-MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LIVIO SOARES
PINTO:37591959387
387
EMERSON LÍVIO SOARES PINTO
Prefeito Municipal
São João Batista-MA

Assinado de forma digital por EMERSON LIVIO SOARES PINTO:37591959387
Dados: 2025.01.09 16:45:42 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 064/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO o Decreto nº 08/2022, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de SÃO JOÃO BATISTA -MA; CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **FRATINELIA NASCIMENTO CORREA**, CPF: 019.914.293-98; **ERICA DE JESUS SIQUEIRA** (CPF: 877.079.423-53) e **SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR** (CPF: 046.039.453-37), para desempenho da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A função de Agente de Contratação, de Pregoeira e a Presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a servidora efetiva **FRATINELIA NASCIMENTO CORREA** (CPF: 019.914.293-98); e a EQUIPE DE APOIO é composta pelos servidores: **ERICA DE JESUS SIQUEIRA** (CPF: 877.079.423-53) e **SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR** (CPF: 046.039.453-37).

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São João Batista-MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista-MA

PORTARIA Nº 065/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **IVONALDO SODRÉ PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 012.907.093-94, para o Cargo de provimento em Comissão de **Secretário Adjunto de Saúde – “CC2”**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde** do município de São João Batista – MA, a partir de **09 de janeiro de 2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista – MA

PORTARIA Nº 066/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **MICAELY RAILA COSTA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 089.273.393-47, para o Cargo de provimento em Comissão de **Coordenadora dos Sistemas da Secretaria de Saúde – “CC8”**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde** do município de São João Batista – MA, a partir de **09 de janeiro de 2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal



Comissão de contratação

Fls. 62

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Processo Administrativo nº 002/2025

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao vigésimo nono dia do mês de janeiro de 2025, eu, Samuel Costa Serra Junior, designada equipe de apoio da comissão de Contratação da Câmara Municipal de São João Batista, abri o Processo Administrativo nº 002/2025, autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei.

Encaminha-se ao ordenador de despesa paras devidas providências.

Samuel Costa Serra Junior

Samuel Costa Serra Junior
Equipe de Apoio da Comissão de Contratação



Comissão de contratação

Fls. 62

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DESPACHO

Sra. Assessora Especial da Presidência,

Conforme solicitado, encaminho os autos do processo, tendo por objeto a Contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviço técnico especializado de assessoria m gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno para a Câmara Municipal do município de São João Batista-Ma, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme determina a o art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021, e Termo de Referência (TR), para o fim de análise de viabilidade de contratação, bem como retorne.

São João Batista (MA), 30 de janeiro de 2025

Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara



Comissão de contratação

Fls. 63

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Câmara Municipal, 00.744.266/0001-49



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Sidiolandia Pereira Penha



Problema Resumido

A Câmara Municipal de São João Batista enfrenta deficiências na gestão contábil, gestão financeira e controle interno que compromete a transparência e a conformidade fiscal das suas atividades.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de São João Batista enfrenta sérias deficiências na gestão contábil, gerenciamento financeiro e controle interno. Essas lacunas comprometem a transparência das atividades financeiras do órgão e põem em risco a conformidade fiscal, o que é fundamental para a boa governança pública. A ausência de um controle efetivo limita a capacidade da Câmara em executar suas funções de fiscalizar e legislar adequadamente, impactando negativamente a confiança da população nas instituições públicas.



Comissão de contratação

Fls. 64

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

A necessidade de melhorias nessas áreas está diretamente relacionada ao aumento da demanda por prestação de contas claras e acessíveis à sociedade. Em um contexto onde a transparência da gestão pública é cada vez mais exigida pelos cidadãos, torna-se imprescindível que a Câmara Municipal desenvolva mecanismos que assegurem a integridade e veracidade das informações contábeis e financeiras. A falta de um sistema robusto de controle interno não só dificulta a tomada de decisão, mas também inviabiliza o acompanhamento adequado da execução orçamentária e financeira, resultando em riscos de irregularidades e ineficiência no uso dos recursos públicos.

Ademais, a relevância do atendimento a essa necessidade é evidenciada pela responsabilidade da Câmara em promover uma administração pública responsável. O fortalecimento da gestão contábil e financeira garantirá a melhor utilização dos recursos disponíveis, favorecendo o cumprimento das normas fiscais e a accountability perante a sociedade. Assim, qualquer iniciativa neste sentido deve ser considerada crucial para a promoção de uma gestão pública efetiva e transparente, refletindo diretamente no fortalecimento da democracia e no aprimoramento dos serviços prestados à comunidade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São João Batista necessita de uma solução que atenda às deficiências identificadas na gestão contábil, financeira e no controle interno. O objetivo é promover a transparência e garantir a conformidade fiscal nas atividades da instituição. Abaixo estão os requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Sistema de Gestão Contábil e Financeira:

- O sistema deve possibilitar a integração das informações contábeis e financeiras em uma única plataforma, permitindo acompanhamento em tempo real.

2. Funcionalidades de Controle Interno:

- A solução deve incluir módulos específicos para a implementação de controles internos, com alertas automatizados para irregularidades.

3. Relatórios Gerenciais:

- O software deve gerar relatórios gerenciais mensais e anuais sobre a execução orçamentária, a posição financeira e os resultados patrimoniais, com detalhamento adequado.

4. Acesso a Dados:

- O sistema deve possibilitar o acesso simultâneo a múltiplos usuários com diferentes níveis



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

de permissão, garantindo a segurança das informações.

5. Conformidade com Normas Contábeis:

- A solução precisa estar em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis ao setor público, especialmente as diretrizes do TCU.

6. Treinamento e Suporte Técnico:

- O fornecedor deve oferecer treinamento para os servidores da Câmara Municipal e suporte técnico contínuo, com canais de atendimento disponíveis em horários comerciais.

7. Escalabilidade:

- O sistema deve permitir a inclusão de novos módulos ou funcionalidades futuras sem necessidade de grandes investimentos em novos equipamentos ou infraestrutura.

8. Interface Intuitiva:

- A solução deve possuir uma interface amigável e intuitiva, facilitando a utilização por parte dos usuários sem necessitar de conhecimentos técnicos aprofundados.

9. Backup e Recuperação de Dados:

- O sistema deve implementar mecanismos automáticos de backup de dados e recuperação em caso de falhas, garantindo a integridade da informação.

10. Atualizações e Manutenção:

- O sistema deve ter um plano de atualização e manutenção regular, assegurando que esteja sempre alinhado às melhores práticas e à legislação vigente.

Esses requisitos visam garantir que a proposta selecionada atenda plenamente à necessidade da Câmara Municipal de São João Batista, promovendo eficiência, transparência e conformidade nas suas atividades financeiras e contábeis.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Sistema de Gestão Integrada (ERP)

Vantagens:

- Custo: Embora o investimento inicial possa ser alto, a automação de processos pode resultar em economias significativas a longo prazo com redução de horas trabalhadas.
- Qualidade: A integração de diferentes módulos (contabilidade, finanças, recursos humanos) proporciona maior consistência e precisão nas informações.



Comissão de contratação

Fls 66

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- Flexibilidade: Muitos ERPs são personalizáveis para atender necessidades específicas da Câmara Municipal.
- Suporte: Geralmente, os fornecedores oferecem suporte técnico abrangente e treinamentos.
- Tempo de Implementação: Pode variar entre 3 a 6 meses, dependendo da complexidade do sistema e da organização da Câmara.

Desvantagens:

- Custo: Gastos contínuos com licenças de uso, manutenção e atualizações podem impactar o orçamento.
- Complexidade: A adoção de um ERP pode exigir mudanças significativas na cultura organizacional e processos já estabelecidos, podendo encontrar resistência por parte dos funcionários.
- Tempo de Aprendizado: O tempo necessário para treinar os usuários sobre o novo sistema pode atrasar a implementação total e afetar a produtividade temporariamente.

Solução 2: Software Contábil Específico

Vantagens:

- Custo: Geralmente, softwares específicos têm preços mais acessíveis em comparação a um ERP completo.
- Qualidade: Focado nas necessidades contábeis, pode oferecer funcionalidades robustas para essa área.
- Rápida Implementação: Em média, a instalação e adaptação desse tipo de software costuma levar de 1 a 3 meses.

Desvantagens:

- Limitação: Pode não integrar bem com outras áreas da gestão pública, limitando a análise conjunta de dados financeiros e contábeis.
- Manutenção: Dependência do fornecedor para atualização e resolução de problemas, o que pode resultar em paralisações ou esperas prolongadas.
- Treinamento: Exige capacitação específica para cada usuário, o que pode demandar tempo e recursos.

Solução 3: Consultoria Externa de Gestão Pública

Vantagens:

- Custo: Pode parecer economicamente viável no curto prazo, pois não requer compra de software, mas sim pagamento por serviço.
- Qualidade: Profissionais especializados podem diagnosticar problemas específicos e fornecer soluções feitas sob medida.
- Experiência: A consultoria pode trazer uma visão externa valiosa, promovendo melhorias baseadas em melhores práticas.



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Desvantagens:

- Custo: Os honorários podem ser altos, especialmente se a consultoria se estender no tempo e englobar várias etapas.
- Dependência: A eficiência da solução depende da qualidade da consultoria contratada e do envolvimento da equipe interna.
- Tempo de Implementação: Projetos de consultoria podem levar meses para serem implementados, dependendo da complexidade dos diagnósticos.

Solução 4: Capacitação Interna de Pessoal

Vantagens:

- Custo: Investimentos destinados à formação de pessoal podem ser menores do que aquisição de softwares ou serviços externos.
- Qualidade: Melhora no conhecimento e habilidades dos servidores gera autonomia e controle das atividades.
- Adaptabilidade: Com uma equipe capacitada, é possível adaptar as práticas administrativas às realidades locais e demandas específicas.

Desvantagens:

- Tempo: O processo de formação pode ser demorado, exigindo dias ou semanas fora do cotidiano de trabalho.
- Efetividade: Os resultados dependem do comprometimento e interesse dos funcionários em expandir seu conhecimento e aplicar as novas habilidades adquiridas.
- Limitações de Escopo: Poderia não abordar lacunas tecnológicas na gestão, exigindo em algum momento a complementação com sistemas.

Análise Comparativa:

Sistema de Gestão Integrada (ERP):

- Custo: Alto inicial, porém vantajoso a longo prazo.
- Eficiência: Alta, com consistência de dados.
- Tempo de Implementação: 3 a 6 meses.

Software Contábil Específico:

- Custo: Moderado, com manutenção menor.
- Eficiência: Boa, mas limitada em integração.
- Tempo de Implementação: 1 a 3 meses.

Consultoria Externa de Gestão Pública:

- Custo: Variável, elevado se se estender.
- Eficiência: Depende da qualidade da consultoria.
- Tempo de Implementação: Pode ser longo.



Comissão de contratação

Fls. 68

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Capacitação Interna de Pessoal:

- Custo: Geralmente baixo, conforme investimento em cursos.
- Eficiência: Alta no longo prazo, mas dependente de interesse.
- Tempo de Implementação: Demorado.

Cada solução apresenta um conjunto específico de vantagens e desvantagens que, somadas, devem ser analisadas à luz das necessidades urgentes da Câmara Municipal de São João Batista em melhorar a gestão contábil e financeira e garantir a conformidade fiscal.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da Consultoria Externa de Gestão Pública para atender as deficiências na gestão contábil, financeira e controle interno da Câmara Municipal de São João Batista se justifica pela necessidade premente de elevar a transparência e a conformidade fiscal nas atividades da instituição. A consultoria oferece uma abordagem técnica robusta, que se traduz em um desempenho superior no diagnóstico das fraquezas existentes e na proposta de soluções personalizadas que atendam às especificidades do órgão público. A experiência acumulada por consultores especializados garante que as melhores práticas do setor público serão aplicadas, promovendo não apenas conformidade normativa, mas também eficiência operacional.

Outro aspecto técnico relevante é a compatibilidade da solução proposta com os sistemas já existentes na Câmara Municipal. Consultorias experientes analisam e adaptam suas abordagens às estruturas vigentes, minimizando o impacto da implementação e garantindo uma transição suave. Isso inclui treinamento e capacitação dos servidores públicos, que serão gradual e criteriosamente preparados, assegurando que as novas práticas sejam incorporadas de maneira eficaz e que a cultura de controle interno desejada seja solidificada. A facilidade de implementação, aliada a um plano detalhado de ações e prazos, contribui para uma redução significativa na resistência a mudanças, aumentando as chances de sucesso do projeto.

Em termos operacionais, a Consultoria Externa de Gestão Pública também oferece benefícios significativos. A manutenção contínua proporcionada por essas consultorias abrange suporte técnico e análise de performance, permitindo ajustes dinâmicos conforme as necessidades da Câmara Municipal evoluem. Além disso, a escalabilidade da solução permite que, à medida que a Câmara enfrente novos desafios ou se adapte a mudanças legais e administrativas, as consultorias possam expandir ou ajustar seus serviços sem a necessidade de contratações adicionais que aumentem os custos fixos. Esta flexibilidade é crucial em um ambiente institucional onde a dinâmica administrativa pode mudar rapidamente.

Do ponto de vista econômico, a escolha pela consultoria se revela vantajosa em relação ao



Comissão de contratação

Fls. 69Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

custo-benefício oferecido. O investimento em uma consultoria externa pode parecer alto à primeira vista, mas os retornos esperados incluem não apenas a melhoria da eficiência administrativa, como também a redução de erros contábeis e financeiros que poderiam resultar em penalizações e gastos desnecessários. Uma gestão contábil e financeira sólida reduz riscos jurídicos e fiscais, trazendo segurança à atuação da Câmara e minimizando a probabilidade de investigações e autuações. Ademais, a otimização de processos internos e a melhor alocação de recursos financeiros geram economias que podem ser reinvestidas em melhorias para o município, contribuindo para o interesse público de forma substancial.

Em resumo, a escolha da Consultoria Externa de Gestão Pública para sanar as deficiências na gestão contábil, financeira e controle interno da Câmara Municipal de São João Batista se justifica plenamente sob diversas perspectivas. Um desempenho técnico elevado, aliado a aspectos operacionais favoráveis e a uma análise econômica convincente, resulta em uma solução viável e adequada às demandas da administração pública, promovendo a transparência, a conformidade e, conseqüentemente, a confiança da população na gestão municipal.

1/2

QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria ao controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao setor de Finanças de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 210.000,00

Obs: Valor extraído de proposta encaminhada via e-mail a Câmara Municipal

6/6

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Comissão de contratação

Fls. 70

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

A contratação não será parcelada.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de consultoria externa em gestão pública para a Câmara Municipal de São João Batista visa endereçar as deficiências na gestão contábil, financeira e no controle interno. A economicidade se manifesta na maximização do custo-benefício dessa solução, uma vez que a consultoria traz expertise e experiência que a equipe interna pode não possuir, permitindo a resolução de problemas de forma mais rápida e eficiente. Essa abordagem reduz a necessidade de retrabalho e minimiza riscos de erros que podem levar a penalidades ou custos adicionais.

Os recursos humanos disponíveis na câmara serão utilizados de maneira mais eficaz, pois os servidores poderão concentrar-se em suas funções essenciais, enquanto a consultoria toma à frente as questões especializadas de contabilidade e finanças. Isso não apenas melhora a performance da equipe existente, mas também gera oportunidades de capacitação e transferência de conhecimento durante o processo de consultoria, fortalecendo as capacidades internas da câmara no longo prazo.

Em termos de recursos materiais e financeiros, a consultoria ajudará a racionalizar processos, identificando economias e eliminando gastos supérfluos, o que se traduzirá em melhor alocação do orçamento disponível. Além disso, a consultoria pode contribuir com a criação de controles mais robustos e transparentes, assegurando que os recursos financeiros sejam geridos de forma responsável e de acordo com as legislações vigentes, evitando desperdícios e promovendo uma administração fiscal saudável.

Em resumo, a escolha pela consultoria externa representa um passo significativo na busca por uma gestão pública mais eficiente, alinhando-se à necessidade de uma atuação que potencialize os resultados da Câmara Municipal de São João Batista em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação de uma consultoria externa de gestão pública para a Câmara Municipal de São João Batista, focada nas áreas contábil, financeira e de controle interno, exige a adoção de algumas providências específicas que visem garantir a eficácia da solução escolhida. Primeiramente, é necessário realizar um diagnóstico detalhado das práticas atuais em gestão contábil e financeira, o que permitirá identificar os pontos críticos e as deficiências mais



Comissão de contratação

Fls. 91

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

prementes que precisam ser abordadas pela consultoria. Esse diagnóstico deve ser parte integrante do escopo do trabalho da consultoria, assegurando que todas as nuances locais sejam consideradas.

Em seguida, a elaboração de um plano de ação pragmático deve ser uma prioridade. Este plano deve conter as etapas a serem seguidas pela consultoria e os resultados esperados em cada fase do projeto. A definição clara de metas e indicadores de desempenho permitirá a avaliação contínua da efetividade da consultoria ao longo do contrato.

Adicionalmente, a Câmara Municipal deve considerar a contratação pontual de um especialista em gestão de contratos públicos para atuar como interlocutor entre a administração e a equipe de consultores. Esse profissional será responsável por assegurar que as expectativas estejam alinhadas e que o fluxo de informações seja eficiente, contribuindo para o bom andamento dos trabalhos.

É importante também prever a possibilidade de reuniões periódicas com o corpo técnico da Câmara para acompanhar os resultados intermediários apresentados pela consultoria. Isso garantirá a transparência no processo e facilitará ajustes necessários em tempo hábil, conforme a evolução das atividades.

Quanto à capacitação, é justificável a realização de treinamentos específicos para servidores que atuarão na fiscalização e gestão do contrato. Essa capacitação deverá se concentrar em conhecimentos sobre relatórios contábeis, práticas de controle interno e compliance fiscal, garantindo que os servidores possuam habilidades adequadas para monitorar tanto a execução do contrato quanto a implementação das melhorias recomendadas pela consultoria.

Por fim, é fundamental sistematizar todos os aprendizados e recomendações advindos do trabalho da consultoria em um manual de boas práticas que será utilizado pela Câmara Municipal após a conclusão do contrato. Este documento servirá como uma referência para fortalecer a cultura de eficiência, transparência e conformidade nas futuras gestões, reduzindo a dependência de consultorias externas a longo prazo.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para a solução escolhida.



IMPACTOS AMBIENTAIS



Comissão de contratação

Fls. 92Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de uma empresa especializada em gestão de processos licitatórios e contratuais incluem o aumento do consumo de energia e recursos, a geração de resíduos de papel e outros materiais, e possíveis danos ao meio ambiente durante a execução dos serviços.

Para mitigar esses impactos, é importante que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, como o uso de tecnologias com baixo consumo de energia, a redução do uso de recursos naturais, a implementação de medidas de reciclagem de resíduos gerados e a adoção de logística reversa para descarte adequado de equipamentos e materiais. É fundamental também que a empresa esteja em conformidade com as normas ambientais vigentes e promova a conscientização ambiental entre seus colaboradores. A contratação de serviços de consultoria externa de gestão pública para a Câmara Municipal de São João Batista pode gerar impactos ambientais que precisam ser considerados. Entre os principais impactos, destacam-se o consumo de recursos naturais, o desperdício de materiais, e a produção de resíduos eletrônicos decorrentes da utilização de equipamentos e ferramentas digitais. Além disso, se a consultoria envolver deslocamentos frequentes, isso pode resultar em emissões de gases de efeito estufa.

Por fim, todos esses aspectos devem ser contemplados no planejamento da consultoria, ressaltando a importância de um compromisso contínuo com a eficiência energética e práticas sustentáveis na gestão pública, contribuindo não apenas para a melhoria institucional, mas também para a proteção do meio ambiente.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

São João Batista - MA, 03 de fevereiro de 2025

Sidiolândia Pereira Penha

Sidiolândia Pereira Penha

Assessora Especial da Presidência

Portaria nº 011/2025-GAB



Comissão de contratação

Fls. 73

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DESPACHO

Ao Setor de Compras,

Encaminho cópia de nota fiscal apresentados pela empresa **R S HOLANDA**, para análise dos valores de contratação, a fim de atestar se estão em conformidade com o determina a o art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021

São João Batista (MA), 06 de fevereiro de 2025.

Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
Rua 1º de Maio, 779, Governador Nunes Freire - MA: 65284-000

Número da Nota Fiscal: **202400000000060**
Código de Verificação: **4UIZ-J96P**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 16/12/2024 09:33:38 Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Período de Tributação: 12/2024 Tributação: TRIBUTÁVEL
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
Local da Prestação: GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social/Nome: R S HOLANDA LTDA
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: RUA 07 DE SETEMBRO 489 B - BAIRRO CENTRO - CEP:65.284-000
Cidade-UF: GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Telefone: (98) 9702-58803
Email: excellence.consultoriae@gmail.com

CPF/CNPJ: 24.836.802/0001-02
Insc. Municipal: 1224
Insc. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - CAMARA MUNICIPAL
Endereço Completo: RUA CAPITAO MAGALHAES 434 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.284-000 GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Email:

CPF/CNPJ: 01.625.921/0001-02
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1701-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA - ANÁLISE, EXA
Atividade: 7020400-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
Prestação de Serviços de Assessoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA
COMPETÊNCIA: 11/2024

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionada (R\$)	Desc. Incondicionada (R\$)	Crédito (R\$)
R\$7.500,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$7.500,00	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$7.500,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONFORME PROCESSO Nº 027/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2201.001/2024

RECEBI DA EMPRESA R S HOLANDA LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO
CONFIRME A AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES DESTA NFS-e NO SITE <https://governadornunesfreire.oportaltributario.com.br> OU POR MEIO DE APARELHO COM APLICATIVO PARA CÓDIGO QR.

Nota de Número: 202400000000060 Código de Verificação: 4UIZ-J96P Emitida dia: 16/12/2024 às 09:33

Recebi da empresa R S HOLANDA LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO
CONFIRME A AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES DESTA NFS-e NO SITE <https://governadornunesfreire.oportaltributario.com.br> OU POR MEIO DE APARELHO COM APLICATIVO PARA CÓDIGO QR.


 <p>PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA Rua 1º de Maio, 779, Governador Nunes Freire - MA, 65284-000</p>	Número da Nota Fiscal: 5 202500000000004
	Código de Verificação: AWFM-PGJP

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 20/01/2025 17:24:56 Natureza da Operação: EXIGÍVEL
 Período de Tributação: 01/2025 Tributação: TRIBUTÁVEL
 Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
 Local da Prestação: GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA



PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Razão Social/Nome:	R S HOLANDA LTDA	CPF/CNPJ:	24.836.802/0001-02
	Enquadramento:	ISS SIMPLES NACIONAL	Insc. Municipal:	1224
	Endereço Completo:	RUA 07 DE SETEMBRO 489 B - BAIRRO CENTRO - CEP:65.284-000	Insc. Estadual:	
	Cidade-UF:	GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA		
	Teléfono:	(98) 9702-58803		
Email:	excellence.consultoriae@gmail.com			

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome:	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	CPF/CNPJ:	38.130.854/0001-65
Endereço Completo:	RUA ITABUNA 26 - BAIRRO ARACAGY - CEP:65.110-000 SAO JOSE DE RIBAMAR-MA	Telefone:	(30) 8723-88
Email:	LUISCARVALHAL94@GMAIL.COM		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS


Serviço: 1701-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXA
 Atividade: 7020400-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

1 - Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Financeira
 Competência 01-2025

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$4.500,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$4.500,00	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$4.500,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

	Nota de Número: 202500000000004 Código de Verificação: AWFM-PGJP Emitida dia 20/01/2025 às 17:24
	Recebi da empresa R S HOLANDA LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://governadornunesfreire.oportaltributarrio.com.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
Rua 1º de Maio, 779, Governador Nunes Freire - MA, 65284-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 96
Número da Nota: 20250000000011
PÚBLICA: S

Código de Verificação:
MD2V-OC2M

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data de Emissão: 05/02/2025 17:34:49 Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Período de Tributação: 02/2025 Tributação: TRIBUTÁVEL
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social/Nome: R S HOLANDA LTDA CPF/CNPJ: 24.836.802/0001-02
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 1224
Endereço Completo: RUA 07 DE SETEMBRO 489 B - BAIRRO CENTRO - CEP:65.284-000
Cidade-UF: GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA Insc. Estadual:
Telefone: (98) 9702-58803
Email: excellence.consultoriae@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE SAO VICENTE FERRER - CAMARA MUNICIPAL CPF/CNPJ: 10.266.351/0001-00
Endereço Completo: PRACA DA MATRIZ SN - BAIRRO CENTRO - CEP:65.220-000 SAO VICENTE FERRER-MA
Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1719-CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.
Atividade: 6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER-MA.
COMPETÊNCIA - 01-2025

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$8.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$8.000,00	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$8.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA



Nota de Número:20250000000011

Código de Verificação:MD2V-OC2M

Emitida dia 05/02/2025 às 17:34

Recebi da empresa R S HOLANDA LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://governadornunesfreire.oportaltributario.com.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



Comissão de contratação

Fls. 77

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MAPA DE APURAÇÃO

Estimativa da Despesa (art. 72, II).

Relatório.

Trata-se de estimativa de despesa realizada por este setor de compras no âmbito do processo administrativo nº 002/2025, que visa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA AO SETOR FINANCEIRO, CONTÁBIL, E CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

A contratação ora pretendida tem fulcro no art. 74, III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

O parâmetro de estimativa de despesa realizado por este setor teve fundamento no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, visto que o município ainda não promoveu a regulamentação da pesquisa de preços. In verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, **por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à datada contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

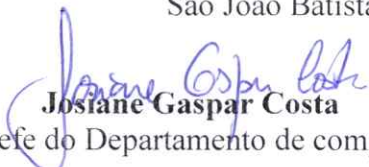
Metodologia:

Apresentou-se notas fiscais emitidas para outro contratante no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.

Conclusão.

Conclui-se, por fim, que o valores ofertados a esta Câmara municipal é compatível com o praticado pela empresa R S HOLANDA no contexto de outros contratos similares.

São João Batista/MA, 07 de fevereiro de 2025


Josiane Gaspar Costa
Chefe do Departamento de compras

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 029/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RENATO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 606.703.283-08, para o Cargo de provimento em Comissão de **Secretário Executivo - "CC8"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento** do município de São João Batista – MA, a partir de **03 de janeiro de 2025**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista – MA

PORTARIA Nº 030/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **CELIO MARCIO SANTOS MADEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 653.904.313-91, para o Cargo de provimento em Comissão de **Chefe de apoio e serviços gerais da Administração - "CC8"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento** do município de São João Batista – MA, a partir de **03 de janeiro de 2025**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista – MA

PORTARIA Nº 031/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ERICA DE JESUS SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 877.079.423-53, para o Cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Comissão de Agentes de Contratação - "CC2"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento** do município de São João Batista – MA, a partir de **03 de janeiro de 2025**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista – MA

PORTARIA Nº 032/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **SAMUEL COSTA SERRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 046.039.453-37, para o Cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Licitação, Contratos e Convênios (Lei Municipal nº 14/2024)**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento** do município de São João Batista – MA, a partir de **03 de janeiro de 2025**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista – MA

PORTARIA Nº 033/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 044.978.593-98, para o Cargo de provimento em Comissão de **Contador Chefe - "CC1"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças** do município de São João Batista – MA, a partir de **03 de janeiro de 2025**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista – MA

PORTARIA Nº 034/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **JOSIANE GASPARG COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 004.515.473-22, para o Cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Compras - "CC4"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças** do município de São João Batista – MA, a partir de **03 de janeiro de 2025**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista – MA



Comissão de contratação

Fls. 79

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DESPACHO DE PROCESSO

Ilmo. Sr.

Willame de Jesus Lopes Costa Júnior

Contador

Nesta,

Senhor contador

Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a existência de adequação orçamentária, orçamentária para cobertura das despesas, com vista e deflagração de procedimento de Contratação Direta por inexigibilidade de licitação, subjacente ao processo administrativo nº 002/2025, tendo como objeto a **Prestação de serviços de assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno para a Câmara Municipal de São João Batista**, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

São João Batista – MA, 07 de fevereiro de 2025

Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara



Comissão de contratação

Fls. 80

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Ilmo Senhor
Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto contratação de empresa para assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno, de interesse da Câmara Municipal de São João Batista - MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo

01 Poder Legislativo
01 01 Câmara Municipal de São João Batista
01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São João Batista - Ma, 07 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JÚNIOR
CRC/MA 014211/O-8
CONTADOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 04/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do
Regimento Interno,

RESOLVE

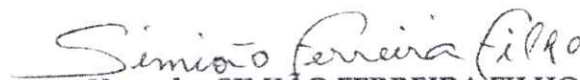
Art. 1º. Nomear o senhor **WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JÚNIOR**,
CRC/MA 014211/O-8, para exercer a partir desta data o cargo de **Contador** da
Câmara Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo
único¹ do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.


Vereador **SIMIÃO FERREIRA FILHO**
Presidente
CPF 408.140.683-91

(¹) parágrafo único acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 01/2022



Comissão de contratação

Fls. 82


Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 002/2025, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de fevereiro de 2025.


Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara



Comissão de contratação

Fls. 83

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1. OBJETO

O presente processo administrativo será processado mediante inexigibilidade de licitação, com o objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA AO SETOR FINANCEIRO, CONTÁBIL, E CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO FICATIVA

A necessidade surge das dificuldades significativas que a Câmara Municipal enfrenta, demonstrando um cenário preocupante relacionado à gestão pública no que se refere a dificuldades e Falta de eficiência na gestão contábil, financeira e controle interno, o que se traduz em insegurança nas decisões tomadas pelo legislativo, impactando a transparência e a eficiência dos seus processos.

Desta forma, um suporte técnico contribui para o aprimoramento nas práticas de gestão contábil, financeira e controle interno é clara e urgente, indispensáveis para promover a responsabilidade, elevada ao status de princípio orientador na administração pública, e para resguardar o patrimônio público, garantindo que cada centavo investido pela Câmara tenha um impacto positivo na comunidade, se faz indispensável o fortalecimento da gestão contábil e financeira garantirá a melhor utilização dos recursos disponíveis, favorecendo o cumprimento das normas fiscais e a accountability perante a sociedade.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação deste serviço Justifica-se na concepção e implantação de rotinas e processos para execução de serviços de contabilidade, sendo assim se faz necessário o acompanhamento e controle dos fatos contábeis, assim como as variações patrimoniais, análise dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanhamento de recursos legais.

Do ponto de vista técnico, a consultoria especializada possui amplo conhecimento no trato da legislação fiscal e financeira aplicada ao setor público, favorecendo a conformidade com as normativas vigentes e minimizando riscos de questionamentos legais

A eficiência na gestão financeira é crucial para a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, e a consultoria escolhida poderá trazer melhorias significativas nesse sentido, pois oferece não apenas a transferência de conhecimento, mas também suporte e manutenção contínua, assegurando que a equipe responsável pela gestão financeira possa contar com orientação e suporte quando necessário.



Comissão de contratação

Fls. 84

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

A consultoria especializada proporciona não apenas acesso a um conhecimento técnico profundo, mas também uma análise criteriosa dos desafios enfrentados pela Câmara, viabilizando deliberações mais seguras e embasadas em ferramentas e processos que promovem eficiência no gerenciamento de recursos, como planejamento orçamentário, análise de custos e avaliação de performance financeira.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no previsto no art. 74, inc. III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A empresa R S HOLANDA LTDA é uma sociedade com notória especialização cujo conceito, no campo de sua especialidade, permite inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado.

A empresa atua no mercado, possuindo em seu quadro uma equipe qualificada de profissionais que estão sempre se atualizando quanto as alterações das leis.

A empresa possui experiência no mercado, tendo prestado o serviço para vários entes municipais e privado, entre eles: Câmara Municipal de São João Batista. Empresa TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO MÉDIO E GRANDE PORTE, Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, Prefeitura Municipal de São Vicente de Ferrer, Prefeitura Municipal de Turilândia, Complexo Educacional Professor Hamilton Werneck, Caixa Escolar Acrisio Figueredo.

Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço



Comissão de contratação

Fls. 25Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

5. VALOR/PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 VALORES

Os valores serão executados pelas seguintes unidades gestoras:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria ao controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao setor de Finanças de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 210.000,00

5.2 PRAZOS

EXECUÇÃO: realizar-se-á pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, admitida a prorrogação por igual e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:



Comissão de contratação

Fls. 86

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Dotação orçamentária:

01 Poder Legislativo
01 01 Câmara Municipal de São João Batista
01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. OBRIGAÇÕES.

DA CONTRATADA:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de São João Batista/MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- e) Informar ao Fiscal de Contratos da Câmara de São João Batista/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Efetuar a prestação dos serviços nas condições e prazos estipulados;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação da Câmara do município de São João Batista;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Comissão de contratação

Fls. 87

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos descritos na proposta inicial.

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pela Câmara do município de São João Batista, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;

p) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara de São João Batista/MA;

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

r) Assinar o Contrato, quando houver, e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

s) Substituir imediatamente, qualquer um dos integrantes da equipe de trabalho, em caso de falta, de execução dos serviços em desconformidade com o exigido e/ou se solicitado pela coordenação;

t) A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

DA CONTRATANTE:

a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, anotando e registrando as ocorrências;

e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;

f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;

g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;



Comissão de contratação

Fls. 88

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;

i) Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento;

j) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara Municipal de São João Batista, especialmente designado, conforme o art.117 da Lei 14.133/21;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviço.

l) Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato;

m) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

n) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.

8.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 O prazo de validade;

8.2.2 A data da emissão;

8.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4 O período de prestação dos serviços;

8.2.5 O valor a pagar; e

8.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I \quad (6 / 100)}{=} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155

c) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara do município de São João Batista poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

10 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

10.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2 Regularidades Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Presidente da Câmara da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;



Comissão de contratação

Fls 92

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

8.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

8.2.6 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

8.2.8 Caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3 Regularidade Técnica

8.3.1 Atestado de capacidade técnica que comprovem notória especialização profissional no campo de sua especialidade decorrente de desempenhos anteriores

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes a data da apresentação.

8.4.3 Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

8.4.4 A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Termo;

São João Batista/MA, 10 de fevereiro de 2025.

Sidiolândia Pereira Penha
Sidiolândia Pereira Penha

Assessora Especial da Presidência



Comissão de contratação

Fls. 93

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Ao Excelentíssimo Senhor

Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara

Prezado,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência e ETP, para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** para os devidos fins a dar prosseguimentos a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência E ETP e a sua devida aprovação.

São João Batista/MA, 10 de fevereiro de 2025.

Sidiolândia Pereira Penha

Sidiolândia Pereira Penha
Assessora Especial da Presidência



Comissão de contratação

Fls. 94

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

**AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL
14.133/21)**

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, no uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, considerando ainda que consta no processo administrativo justificativa de preço, em atendimento ao inciso VII, art. 72, ambos da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do procedimento de Contratação Direta, objetivando contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno para a Câmara Municipal de São João Batista-Ma, no valor mensal de:

Assessoria contábil – mensal - R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e total - R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil);

Assessoria ao setor financeiro -- mensal - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e total - R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

Assessoria ao controle interno – mensal R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e total - R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)


Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte: 01 Poder Legislativo 01 01 Câmara Municipal de São João Batista 01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício do corrente ano.

Fica APROVADO o Termo de Referência, como no processo se apresenta. Retorna-se os autos ao requisitante para as providências cabíveis.

São João Batista/MA, 11 de fevereiro de 2025.


Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara



Comissão de contratação

Fls. 95

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DESPACHO

Sr. Agente de Contratação,

Solicito que tome as devidas providências para conclusão da contratação, a fim de que a empresa R S HOLANDA encaminhe todos os documentos necessários para o seguimento do processo conforme art. 68, da lei 14.133/21.

São João Batista, 11 de fevereiro de 2025.

Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara



Comissão de contratação

Fls. 96

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CARTA CONSULTA

Ref.: Processo Administrativo n. ° 002/2025

São João Batista - MA, 12 de fevereiro de 2025.

EMPRESA: R S HOLANDA

CNPJ: 24.836.802/0001-02

ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 489 B - CENTRO - GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA. CEP: 65.225-000

Prezado (a) Senhor (a):

Tendo em vista o que consta no processo em epígrafe, que determina a **contratação de Prestação de serviços de assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno para a Câmara do município de São João Batista - MA.**

A contratação para o referido serviço será direta, sem a realização do procedimento licitatório, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei n. ° 14.133/2021. Ressalta-se, contudo, que para a continuidade do processo de contratação, a empresa deverá apresentar:

Habilitação Jurídica:

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Regularidade Técnica

- Atestados de capacidade técnica que comprovem notória especialização profissional no campo de sua especialidade decorrente de desempenhos anteriores

Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes a data da apresentação.
- Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
- A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos nesta CARTA CONSULTA;



Comissão de contratação

Fls. 98

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Demais exigências de habilitação

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (MODELO ABAIXO)

- Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (MODELO ABAIXO)

Contando com sua colaboração atenção e, no aguardo da manifestação, firmamo-nos. Atenciosamente.


Fratinélia Nascimento Corrêa
Agente de Contratação



Comissão de contratação

Fls. 99

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MODELO DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

REFERÊNCIA: PROCESSO 002/2025 – SÃO JOÃO BATISTA (MA).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:

() **SIM** ou **NÃO** ().

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)

(Identificação completa)

(Nº do RG do declarante)



Comissão de contratação

Fls. 100

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO N.º 002/2025

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)

(Identificação completa)

(Nº do RG do declarante)



Comissão de contratação

Fls 102

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

NOTA: Solicitamos, caso exista o interesse, manifestar-se no recebimento desta enviando através de e-mail camarasjb2025@hotmail.com ou comparecendo até o dia **14/02/2025**, na sala da comissão de contratação, localizada na Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, São João Batista-MA, com a correspondente documentação de habilitação.

 Outlook

CARTA CONSULTA - INEXIGIBILIDADE ASSESSORIA CONTÁBIL

De Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com>

Data Qua, 12/02/2025 20:01

Para excellence.consultoriae@gmail.com <excellence.consultoriae@gmail.com>

 1 anexo (73 KB)

CARTA CONSULTA INEXIGIBILIDADE - ASSESSORIA CONTÁBIL - CAMARA SJB.docx;

Segue em anexo carta consulta contendo a documentação necessária a ser enviada a esta casa legislativa para dar prosseguimento ao processo de contratação dos serviços

Re: CARTA CONSULTA - INEXIGIBILIDADE ASSESSORIA CONTÁBIL

De Excellence Consultoria Assessoria <excellence.consultoriae@gmail.com>

Data Qui, 13/02/2025 02:24

Para Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com>

📎 1 anexo (25 MB)

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO R S HOLANDA.zip;

BOA NOITE,

SEGUE EM ANEXO A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

DESDE JÁ, GRATO

Em qua., 12 de fev. de 2025 às 17:01, Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com> escreveu:

Segue em anexo carta consulta contendo a documentação necessária a ser enviada a esta casa legislativa para dar prosseguimento ao processo de contratação dos serviços

--
- EXCELLENCE CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CONTATO: (98) 97025-8803

@excellence.consultoriae



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA UNIPessoal".
"R S HOLANDA LTDA"**

RUYANN SALES HOLANDA, brasileiro, solteiro, empresario, natural da cidade de Zé Doca/MA, data de nascimento 24/12/1997, portador da Carteira de Identificação (RG) nº 0246765820031 expedida pelo SSP-MA e CPF nº 063.231.993-35, residente e domiciliado na rua 07 de Setembro, nº 489, Centro, Governador Nunes Freire/MA, CEP 65.284-000, Socio Administrador da **R S HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **24.836.802/0001-02**, domiciliada na rua 07 de Setembro, nº 489 B, Centro, Governador Nunes Freire/MA, CEP 65.284-000.

CLÁUSULA I – Seu objeto social passa a ser: **A Atividade Principal** – 69.20-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

Atividade Secundarias - 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 69.20-6/01 - Atividades de contabilidade; 70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia; 73.19-0/03 - Marketing direto; 77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (O Serviço De Preparo De Documentos - O Serviço de Digitação De Textos – Os serviços de Preenchimento De Formulários, Colocação De Selos E Despacho De Correspondência, Inclusive de material de publicidade - Os Serviços De Apoio A Secretaria - A Redação De Cartas E Resumos - O Serviço de transcrição de documentos - As Atividades De Registro E De Cadastramento De Usuários, Exceto Para Fins de certificação Digital); 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Os Serviços de Estenografia - Os serviços De Taquigrafia - Os Serviços De Captação De Imagens De Reuniões E Conferencias Ao Vivo para Serem transmitidas Por Circuito Interno De Televisão Ou Televisão Aberta - Os Serviços de Impressão E De colocação de código De Barras Para Endereços Postais); 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 86.60-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde;

Resolve **CONSOLIDAR** a SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal, mediante as seguintes cláusulas:

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPessoal
R S HOLANDA LTDA**

RUYANN SALES HOLANDA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Zé Doca/MA, data de nascimento 24/12/1997, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 0246765820031 expedida pelo DETRAN/MA em 16/10/2017 e CPF nº 063.231.993-35, residente e domiciliado na rua 07 de Setembro, nº 489, Centro, Governador Nunes Freire/MA, CEP 65.284-000.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **R S HOLANDA LTDA**, e usará a expressão **EXCELLENCE CONTABILIDADE E ASSESSORIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua 07 de Setembro, nº 489, Centro, Governador Nunes Freire/MA, CEP 65.284-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:
Atividade Principal: 69.20-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

Atividades Secundárias: - 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 69.20-6/01 - Atividades de contabilidade; 70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia; 73.19-0/03 - Marketing direto; 77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (O Serviço De Preparo De Documentos - O Serviço de Digitação De Textos - Os serviços de Preenchimento De Formulários, Colocação De Selos E Despacho De Correspondência, Inclusive de material de publicidade - Os Serviços De Apoio A Secretaria - A Redação De Cartas E Resumos - O Serviço de transcrição de documentos - As Atividades De Registro E De Cadastramento De Usuários, Exceto Para Fins de certificação Digital); 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Os Serviços de Estenografia - Os serviços De Taquigrafia - Os Serviços De Captação De Imagens De Reuniões E Conferencias Ao Vivo para Serem transmitidas Por Circuito Interno De Televisão Ou Televisão

Aberta - Os Serviços de Impressão E De colocação de código De Barras Para Endereços Postais); 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 86.60-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde;

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade tem como início das suas atividades em 19/05/2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil reais) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DO SOCIO	QTD QUOTAS	VALOR EM R\$	%
RUYANN SALES HOLANDA	300	300.000,00	100,00
TOTAL:	300	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RUYANN SALES HOLANDA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente.

CLÁUSULA XII - DO PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, o enquadramento da empresa como **MICRO EMPRESA**, onde a receita bruta anual não excederá ao limite fixado no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Art. 3º da mencionada lei. Em entendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento

Governador Nunes Freire- MA, 28 de junho de 2023

RUYANN SALES HOLANDA

CPF 063.231.993-35

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R S HOLANDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06323199335	RUYANN SALES HOLANDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2023 11:43 SOB N° 20230858821.
PROTOCOLO: 230858821 DE 07/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310093133. CNPJ DA SEDE: 24836802000102.
NIRE: 21600206049. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2023.
R S HOLANDA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 110
RUBRICA: S

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **MA015193**

Nome **Ruyann Sales Holanda**

Nascimento **24/12/1997** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **ZE DOCA-MA**


Assinatura do Profissional




Filiação
**LUIZ GONZAGA SOUSA HOLANDA
FRANCISCA SILVA SALES HOLANDA**


Diplomação **27/08/2020** CPF **063.231.993-35** Documento de Identificação **0246765820031 SSP-MA**

Título
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição de Ensino
UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO UNDB

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

 Data de Registro **06/10/2020** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **21C13C**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/06323199335/codigo/21C13C>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **quinta-feira, 29 de outubro de 2020, às 09:28.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.836.802/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2016
NOME EMPRESARIAL R S HOLANDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCELLENCE CONTABILIDADE E ASSESSORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 73.19-0-03 - Marketing direto 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 07 DE SETEMBRO	NÚMERO 489	COMPLEMENTO *****
CEP 65.284-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR NUNES FREIRE
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXCELLENCE.CONSULTORIAE@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8496-1266/ (98) 7025-8803
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2025 às 14:00:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

24.836.802/0001-02

NOME EMPRESARIAL:

R S HOLANDA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RUYANN SALES HOLANDA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/01/2025 às 14:02 (data e hora de Brasília).



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Ruyann Sales Holanda
REGISTRO.....	: MA-015193/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.231.993-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/01/2025 as 14:14:04.
Válido até: 15/04/2025.
Código de Controle: 456512.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : R S HOLANDA EIRELI
NOME FANTASIA.. : EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
REGISTRO..... : MA-001159/O-6
CATEGORIA..... : SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... : 24.836.802/0001-02

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/01/2025 as 14:49:56.

Válido até: 15/04/2025.

Código de Controle: 749924.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE



DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
 CNPJ: 01.612.834/0001-10
 Rua do Varejão, nº 125, Centro, Governador Nunes Freire - MA,

16/01/2025 10:34:36
 USUÁRIO: CARLOS

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 1224-6 **Situação:** ATIVA
Razão social: R S HOLANDA LTDA
Nome Fantasia: EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 24.836.802/0001-02
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão:
Data de Início: 19/05/2016
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 19/05/2016

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA 07 DE SETEMBRO	489 B	CENTRO	GOVERNADOR NUNES FREIRE-M

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	1	19/05/2016	
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	1	19/05/2016	
	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	19/05/2016	
	SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	19/05/2016	
	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET	1	19/05/2016	
	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	1	19/05/2016	
	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	1	19/05/2016	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS	1	19/05/2016	
	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	1	19/05/2016	
	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	19/05/2016	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1	19/05/2016	
	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	19/05/2016	
	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	1	19/05/2016	
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1	19/05/2016	
	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	1	19/05/2016	
	MARKETING DIRETO	1	30/01/2023	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	15/04/2024	
001-ISS HOMOLOGADO	01/03/2023	10/04/2024

**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE**

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 01.612.834/0001-10
Rua do Varejão, nº 125, Centro, Governador Nunes Freire - MA,

16/01/2025 10:34:36

USUÁRIO: CARLOS

Ficha Cadastral da Empresa**CONTATOS****Tipo****Descrição**

FONE

9884961266

EMAIL

RSH.CONTADOR@GMAIL.COM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R S HOLANDA LTDA
CNPJ: 24.836.802/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:24 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **1998.D3B6.0283.3208**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 469497/24

Data da Certidão: 18/11/2024 16:18:20

CPF/CNPJ 24836802000102 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUÍNTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 106467/24

Data da Certidão: 18/12/2024 09:42:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: 24836802000102

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE**

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 01.612.834/0001-10
Rua do Varejão, nº 125, Centro, Governador Nunes Freire - MA,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 120
RUBRICA: S



16/01/2025 08:55:36
USUÁRIO: CARLOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 10/2025
AUTENTICAÇÃO: PQXT-AL2L

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **R S HOLANDA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **24.836.802/0001-02**, situada à **RUA 07 DE SETEMBRO, 489 B CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **15/07/2025**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 16/01/2025.



**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE**

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 01.612.834/0001-10
Rua do Varejão, nº 125, Centro, Governador Nunes Freire - MA,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 125

RUBRICA: S



16/01/2025 08:53:08

USUÁRIO: CARLOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 9/2025
AUTENTICAÇÃO: OTSA-8CPN

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R S HOLANDA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **24.836.802/0001-02**, situada à **RUA 07 DE SETEMBRO, 489 B CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **15/07/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 16/01/2025.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.836.802/0001-02
Razão Social: R S HOLANDA EIRELI
Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO 489 B / CENTRO / GOVERNADOR NUNES FREIRE / MA / 65284-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012710355558891618

Informação obtida em 29/01/2025 10:05:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R S HOLANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.836.802/0001-02
Certidão n°: 88384645/2024
Expedição: 24/12/2024, às 10:58:21
Validade: 22/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R S HOLANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.836.802/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Governador Nunes Freire

CERTJUDONE-VNGNF - 142025
Código de validação: 14E3D995F8

Número da guia: 25062001002021860.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento da parte interessada que, revendo os sistemas de DISTRIBUIÇÃO – THEMIS PG e PJE, constatei até a presente data, que **NADA CONSTA** distribuído contra a firma **R S HOLANDA LTDA**, nome fantasia **EXCELLENCE CONTABILIDADE E ASSESSORIA**, estabelecida na cidade de Governador Nunes Freire/MA, Rua 07 de Setembro, nº 489, Centro, CEP: 65.284-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.836.802/0001/-02, na pessoa de seu representante legal **RUYANN SALES HOLANDA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Zé Doca/MA, filho de Luís Gonzaga Sousa Holanda e Francisca Silva Sales Holanda, inscrito no CPF sob o nº 063.231.993-35, e RG nº 024676582003-1 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro, nº 489, Centro, Governador Nunes Freire/MA, CEP 65.284-000. Tudo de acordo com as buscas procedidas e conforme o **Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão***. **Art. 150 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. e conforme Art. 152. CERTIFICO**, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta cidade e Comarca de Governador Nunes Freire/MA, compreendendo os seguintes termos: Maranhãozinho/MA e Centro do Guilherme/MA. Dada e passado nesta cidade e Comarca de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.

O referido é verdade, me reporto e dou fé.

Governador Nunes Freire/MA, data da assinatura eletrônica.

*Observações: Art. 152. Todas as certidões do distribuidor, no âmbito da jurisdição cível, observados os casos previstos nesta Seção, serão expedidas com a inscrição "nada consta" logo que ocorrer o arquivamento definitivo do processo ou procedimento. Parágrafo único. Das certidões não constarão as cartas precatórias, salvo por determinação expressa da autoridade judiciária.

MARIA EDUARDA ALMEIDA NEVES
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Governador Nunes Freire
Matrícula 210211

Documento assinado. GOVERNADOR NUNES FREIRE, 23/01/2025 14:52 (MARIA EDUARDA ALMEIDA NEVES)



CERTJUDONE-VNGNF - 142025 / Código: 14E3D995F8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Balanco Patrimonial

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02
 Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO , Complemento: , N.º: 489 ,
 Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266
 NIRE: 21600206049 - Data: 19/05/2016

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	599.403,04 D
1.01	Ativo Circulante	569.403,04 D
1.01.01	Disponibilidades	296.121,04 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	29.089,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	29.089,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	29.089,00 D
1.01.01.02	Bancos	267.032,04 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	267.032,04 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	267.032,04 D
1.01.03	Cientes	122.139,00 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	122.139,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	122.139,00 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	122.139,00 D
1.01.15	Estoques	151.143,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	151.143,00 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	151.143,00 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias para Processamento	151.143,00 D
1.07	Ativo não Circulante	30.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	30.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	30.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	30.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	19.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	11.000,00 D
2	*** Passivo ***	599.403,04 C
2.01	Passivo Circulante	2.086,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.086,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	1.429,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	1.429,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	1.429,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	657,00 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	657,00 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	657,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	597.317,04 C
2.07.01	Capital Realizado	300.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.04	Reservas	125.731,36 C
2.07.04.01	Reservas	125.731,36 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	125.731,36 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	125.731,36 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 599.403,04 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Três Reais e Quatro Centavos) .

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
 CPF 063.231.993-35
 SOCIO ADMINISTRADOR

RUYANN SALES HOLANDA
 CPF 063.231.993-35
 CONTADOR
 CRC MA 015193/O-2

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02

Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO, Complemento: , N.º: 489,

Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266

NIRE: 21600206049 - Data: 19/05/2016

Conta	Descrição	31/12/2023
2.07.07	Outras Contas	171.585,68 C
2.07.07.01	Outras Contas	171.585,68 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	171.585,68 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	171.585,68 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 599.403,04 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Três Reais e Quatro Centavos).

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADORRUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02

NIRE: 21600206049 - Data: 19/05/2016

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO, Complemento: , N.º: 489,

Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	617.326,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	617.326,00
010.01.03	Vendas de Serviços	617.326,00
(-) 020	Deduções da Receita	14.072,30
020.01	Impostos Faturados	14.072,30
020.01.05	Simplex	14.072,30
(=) 030	Receita Líquida	603.253,70
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	246.056,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	34.471,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	35.741,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	175.844,00
(=) 060	Lucro Bruto	357.197,70
(-) 070	Despesas Operacionais	234.821,02
070.01	Despesas Administrativas	192.509,00
070.03	Despesas Tributárias	41.523,02
070.04	Resultado Financeiro	789,00
070.04.02	Despesas Financeiras	789,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	122.376,68
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	122.376,68
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	122.376,68

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADOR

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO, Complemento: , N.º: 489,

Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 603.253,70 / 599.403,04	d030/c1	1,01
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
GE	Grau de Endividamento (201+ 0,00) / 599.403,04	(201+c203)/c1	0,00
	Revela o grau de dependência da firma com relação a capital de terceiros. O ideal é que esse índice seja sempre menor que 1		
LC	Liquidez Corrente 569.403,04 / 2.086,00	c101/c201	272,96
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral (569.403,04 + 30.000,00) / (2.086,00 + 203)	(c101+c107)/(c201+203)	261,86
	Indica o quanto uma empresa poderá dispor de recursos para saldar seus compromissos. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 296.121,04 / 2.086,00	c10101/c201	141,96
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Liquida (122.376,68 / 603.253,70) * 100	(d200/d030)*100	20,29
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (122.376,68 / 599.403,04) * 100	(d200/c1)*100	20,42
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.		
SG	Solvência Geral 599.403,04 / 2.086,00 + 0,00	c1/c201+c203	287,35
	O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dividas.		

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADORRUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02
Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO, Complemento: , N.º: 489,
Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266
NIRE: 21600206049 - Data: 19/05/2016

Nota 1 - Contexto Operacional

Nome: EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - Razão: R S HOLANDA LTDA - formada a sociedade limitada unipessoal é o tipo de natureza jurídica que permite ao seu optante montar o próprio negócio sem a necessidade de um sócio nem um capital social previamente definido. Além disso, vale ressaltar que, nesse tipo, a responsabilidade social é limitada. da totalidade do capital social o valor R\$ 300.000,00 reais em moeda local, devidamente integralizado, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Governador Nunes Freire, Interior do Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Nota 2 - Práticas Contábeis**2.1 - Disponibilidades**

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Saldo em 31.12.2023 - 181.801,04 D

2.2 - Estoques

O termo "estoque" refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, bens em processo de produção para venda ou para uso próprio ou que se destinam ao consumo na produção de mercadorias para venda ou uso próprio.

Saldo em 31.12.2023 - 151.143,00 D

2.3 - Provisões

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência

2.4 - Ativo Circulante

O ativo circulante representa as disponibilidades financeiras, os bens e direitos que deverão ser convertidos em dinheiro, vendidos ou consumidos em um determinado ciclo de operações.

Saldo em 31.12.2023 - 455.083,04 D

2.5 - Ativo Não Circulante

Ativo Não Circulante são bens de conservação duradoura, e não são destinados ao consumidor. Os maiores exemplos são os imobilizados: veículos, as máquinas e até mesmo os imóveis.

Saldo em 31.12.2023 - 00,00 D - Exceto patrimonio liquido

2.6 - Passivo Circulante

No grupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço).

Saldo em 31.12.2023 - 2.086,00 C

2.7 - Passivo Não Circulante

No grupo denominado "Passivo Não Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13º mês seguinte ao do exercício social.

Saldo em 31.12.2022 - 00,00 (Exceto Patrimonio Liquido)

Nota 3 - Patrimônio Líquido**3.1 - Resultado do Exercício**

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADOR

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02

Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO , Complemento: , N.º: 489 ,

Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266

NIRE: 21600206049 - Data: 19/05/2016

lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADOR

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 131
RUBRICA: 5 Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R S HOLANDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06323199335	RUYANN SALES HOLANDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2025 08:47 SOB N° 20250020629.
PROTOCOLO: 250020629 DE 08/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500249599. CNPJ DA SEDE: 24836802000102.
NIRE: 21600206049. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
R S HOLANDA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 23 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 23 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma R S HOLANDA LTDA, estabelecida no(a) RUA 07 DE SETEMBRO , nº 489 , bairro CENTRO, CEP 65284-000, cidade Governador Nunes Freire, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 24.836.802/0001-02 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600206049 por despacho de 19/05/2016.

Governador Nunes Freire-MA, 1 de Janeiro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADOR

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2

Balanco Patrimonial

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02
 Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO , Complemento: , N.º: 489 ,
 Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266
 NIRE: 21600206049 - Data: 19/05/2016

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	485.083,04 D
1.01	Ativo Circulante	455.083,04 D
1.01.01	Disponibilidades	181.801,04 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	29.089,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	29.089,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	29.089,00 D
1.01.01.02	Bancos	152.712,04 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	152.712,04 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	152.712,04 D
1.01.03	Clientes	122.139,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	122.139,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	122.139,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	122.139,00 D
1.01.15	Estoques	151.143,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	151.143,00 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	151.143,00 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias para Processamento	151.143,00 D
1.07	Ativo não Circulante	30.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	30.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	30.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	30.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	19.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	11.000,00 D
2	*** Passivo ***	485.083,04 C
2.01	Passivo Circulante	2.086,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.086,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	1.429,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	1.429,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	1.429,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	657,00 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	657,00 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	657,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	482.997,04 C
2.07.01	Capital Realizado	150.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	150.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	150.000,00 C
2.07.04	Reservas	125.731,36 C
2.07.04.01	Reservas	125.731,36 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	125.731,36 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	125.731,36 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 485.083,04 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil e Oitenta e Três Reais e Quatro Centavos) .

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2024

RUYANN SALES HOLANDA
 CPF 063.231.993-35
 SOCIO ADMINISTRADOR

RUYANN SALES HOLANDA
 CPF 063.231.993-35
 CONTADOR
 CRC MA 015193/O-2

Continua...

Balanco Patrimonial

Pag.: 19 de 23

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02
Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO , Complemento: , N.º: 489 ,
Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266
NIRE: 21600206049 - Data: 19/05/2016

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
2.07.07	Outras Contas	207.265,68 C
2.07.07.01	Outras Contas	207.265,68 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	207.265,68 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	207.265,68 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 485.083,04 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil e Oitenta e Três Reais e Quatro Centavos).

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2024

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADOR

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02

NIRE: 21600206049 - Data: 19/05/2016

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO, Complemento: , N.º: 489,

Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	617.326,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	617.326,00
010.01.03	Vendas de Serviços	617.326,00
(-) 020	Deduções da Receita	14.072,30
020.01	Impostos Faturados	14.072,30
020.01.05	Simplex	14.072,30
(=) 030	Receita Líquida	603.253,70
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	246.056,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	34.471,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	35.741,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	175.844,00
(=) 060	Lucro Bruto	357.197,70
(-) 070	Despesas Operacionais	234.821,02
070.01	Despesas Administrativas	192.509,00
070.03	Despesas Tributárias	41.523,02
070.04	Resultado Financeiro	789,00
070.04.02	Despesas Financeiras	789,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	122.376,68
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	122.376,68
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	122.376,68

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
 CPF 063.231.993-35
 SOCIO ADMINISTRADOR

RUYANN SALES HOLANDA
 CPF 063.231.993-35
 CONTADOR
 CRC MA 015193/O-2

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Pag.: 21 de 23

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02
Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO, Complemento: , N.º: 489,
Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266
NIRE: 21600206049 - Data: 19/05/2016

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

Nome: EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - Razão: R S HOLANDA LTDA - formada a sociedade limitada unipessoal é o tipo de natureza jurídica que permite ao seu optante montar o próprio negócio sem a necessidade de um sócio nem um capital social previamente definido. Além disso, vale ressaltar que, nesse tipo, a responsabilidade social é limitada. da totalidade do capital social o valor R\$ 150.000,00 reais em moeda local, devidamente integralizado, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Governador Nunes Freire, Interior do Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Nota 2 - Práticas Contábeis

2.1 - Disponibilidades

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
Saldo em 31.12.2023 - 181.801,04 D

2.2 - Estoques

O termo "estoque" refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, bens em processo de produção para venda ou para uso próprio ou que se destinam ao consumo na produção de mercadorias para venda ou uso próprio.
Saldo em 31.12.2023 - 151.143,00 D

2.3 - Provisões

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência

2.4 - Ativo Circulante

O ativo circulante representa as disponibilidades financeiras, os bens e direitos que deverão ser convertidos em dinheiro, vendidos ou consumidos em um determinado ciclo de operações.
Saldo em 31.12.2023 - 455.083,04 D

2.5 - Ativo Não Circulante

Ativo Não Circulante são bens de conservação duradoura, e não são destinados ao consumidor. Os maiores exemplos são os imobilizados: veículos, as máquinas e até mesmo os imóveis.
Saldo em 31.12.2023 - 00,00 D - Exceto patrimônio líquido

2.6 - Passivo Circulante

No grupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço).
Saldo em 31.12.2023 - 2.086,00 C

2.7 - Passivo Não Circulante

No grupo denominado "Passivo Não Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13º mês seguinte ao do exercício social.
Saldo em 31.12.2022 - 00,00 (Exceto Patrimônio Líquido)

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Resultado do Exercício

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADOR

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Pag.: 22 de 23

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02
Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO . Complemento: , N.º: 489 ,
Bairro: CENTRO. Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266
NIRE: 21600206049 - Data: 19/05/2016

Fortes Contábil

lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADOR

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2

Fim

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 23 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 23 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma R S HOLANDA LTDA, estabelecida no(a) RUA 07 DE SETEMBRO , nº 489 , bairro CENTRO, CEP 65284-000, cidade Governador Nunes Freire, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 24.836.802/0001-02 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600206049 por despacho de 19/05/2016.

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADOR

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 139
RUBRICA: S
Página 24 de 24

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R S HOLANDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06323199335	RUYANN SALES HOLANDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/01/2025 11:03 SOB N° 20250020572.
PROTOCOLO: 250020572 DE 07/01/2025. NIRE: 21600206049.
R S HOLANDA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12500198234 em 08/01/2025, protocolo 250020572. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	R S HOLANDA LTDA
Número de Registro:	21600206049
CNPJ:	24836802000102
Município:	Governador Nunes Freire

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06323199335	RUYANN SALES HOLANDA	MA015193

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/01/2025 11:03 SOB Nº 20250020572.
PROTOCOLO: 250020572 DE 07/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500198234. NIRE: 21600206049.
R S HOLANDA LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanco Patrimonial

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02
 Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO , Complemento: , N.º: 489 ,
 Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266
 NIRE: 21600206049 - Data: 19/05/2016

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	1.011.062,72 D
1.01	Ativo Circulante	981.062,72 D
1.01.01	Disponibilidades	549.966,72 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	39.956,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	39.956,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	39.956,00 D
1.01.01.02	Bancos	510.010,72 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	510.010,72 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	510.010,72 D
1.01.03	Clientes	229.572,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	229.572,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	229.572,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	229.572,00 D
1.01.15	Estoques	201.524,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	201.524,00 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	201.524,00 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias para Processamento	201.524,00 D
1.07	Ativo não Circulante	30.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	30.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	30.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	30.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	19.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	11.000,00 D
2	*** Passivo ***	1.011.062,72 C
2.01	Passivo Circulante	1.953,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.953,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	1.953,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	1.953,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	1.953,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.009.109,72 C
2.07.01	Capital Realizado	300.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.04	Reservas	188.597,04 C
2.07.04.01	Reservas	188.597,04 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	188.597,04 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	188.597,04 C
2.07.07	Outras Contas	520.512,68 C
2.07.07.01	Outras Contas	520.512,68 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	520.512,68 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.011.062,72 (Hum Milhão Onze Mil e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) .

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2024

RUYANN SALES HOLANDA
 CPF 063.231.993-35
 SOCIO ADMINISTRADOR

RUYANN SALES HOLANDA
 CPF 063.231.993-35
 CONTADOR
 CRC MA 015193/O-2

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02
Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO , Complemento: , N.º: 489 ,
Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266
NIRE: 21600206049 - Data: 19/05/2016

Conta	Descrição	31/12/2024
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	520.512,68 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: RS 1.011.062,72 (Hum Milhão Onze Mil e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) .

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2024

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADOR

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02

NIRE: 21600206049 - Data: 19/05/2016

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO, Complemento: , N.º: 489,

Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.069.027,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.069.027,00
010.01.03	Vendas de Serviços	1.069.027,00
(-) 020	Deduções da Receita	14.072,30
020.01	Impostos Faturados	14.072,30
020.01.05	Simplex	14.072,30
(=) 030	Receita Líquida	1.054.954,70
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	379.596,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	34.471,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	35.741,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	309.384,00
(=) 060	Lucro Bruto	675.358,70
(-) 070	Despesas Operacionais	234.821,02
070.01	Despesas Administrativas	192.509,00
070.03	Despesas Tributárias	41.523,02
070.04	Resultado Financeiro	789,00
070.04.02	Despesas Financeiras	789,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	440.537,68
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	440.537,68
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	440.537,68

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2024

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADOR

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO, Complemento: , N.º: 489,

Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 1.054.954,70 / 1.011.062,72	d030/c1	1,04
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
GE	Grau de Endividamento (201+ 0,00) / 1.011.062,72	(201+c203)/c1	0,00
	Revela o grau de dependência da firma com relação a capital de terceiros. O ideal é que esse índice seja sempre menor que 1		
LC	Liquidez Corrente 981.062,72 / 1.953,00	c101/c201	502,34
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral (981.062,72 + 30.000,00) / (1.953,00 + 203)	(c101+c107)/(c201+203)	468,95
	Indica o quanto uma empresa poderá dispor de recursos para saldar seus compromissos. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 549.966,72 / 1.953,00	c10101/c201	281,60
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (440.537,68 / 1.054.954,70) * 100	(d200/d030)*100	41,76
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (440.537,68 / 1.011.062,72) * 100	(d200/c1)*100	43,57
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.		
SG	Solvência Geral 1.011.062,72 / 1.953,00 + 0,00	c1/c201+c203	517,70
	O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.		

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2024

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADORRUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02
Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO, Complemento: , N.º: 489,
Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266
NIRE: 21600206049 - Data: 19/05/2016

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

Nome: EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - Razão: R S HOLANDA LTDA - formada a sociedade limitada unipessoal é o tipo de natureza jurídica que permite ao seu optante montar o próprio negócio sem a necessidade de um sócio nem um capital social previamente definido. Além disso, vale ressaltar que, nesse tipo, a responsabilidade social é limitada. da totalidade do capital social o valor R\$ 300.000,00 reais em moeda local, devidamente integralizado, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Governador Nunes Freire, Interior do Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Nota 2 - Práticas Contábeis

2.1 - Disponibilidades

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
Saldo em 31.12.2024 - 494.391,72 D

2.2 - Estoques

O termo "estoque" refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, bens em processo de produção para venda ou para uso próprio ou que se destinam ao consumo na produção de mercadorias para venda ou uso próprio.
Saldo em 31.12.2024 - 201.524,00 D

2.3 - Provisões

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência

2.4 - Ativo Circulante

O ativo circulante representa as disponibilidades financeiras, os bens e direitos que deverão ser convertidos em dinheiro, vendidos ou consumidos em um determinado ciclo de operações.
Saldo em 31.12.2024 - 925.487,72 D

2.5 - Ativo Não Circulante

Ativo Não Circulante são bens de conservação duradoura, e não são destinados ao consumidor. Os maiores exemplos são os imobilizados: veículos, as máquinas e até mesmo os imóveis.
Saldo em 31.12.2023 - 00,00 D - Exceto patrimonio liquido

2.6 - Passivo Circulante

No grupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço).
Saldo em 31.12.2024 - 1.953,00 C

2.7 - Passivo Não Circulante

No grupo denominado "Passivo Não Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13º mês seguinte ao do exercício social.
Saldo em 31.12.2022 - 00,00 (Exceto Patrimonio Liquido)

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Resultado do Exercício

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2024

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADOR

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02

Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO, Complemento: , N.º: 489,

Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266

NIRE: 21600206049 - Data: 19/05/2016

lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2024

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADORRUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 14 48 56
RUBRICA: S Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R S HOLANDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06323199335	RUYANN SALES HOLANDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2025 11:33 SOB Nº 20250020610.
PROTOCOLO: 250020610 DE 08/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500270598. CNPJ DA SEDE: 24836802000102.
NIRE: 21600206049. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2025.
R S HOLANDA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 23 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 23 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma R S HOLANDA LTDA, estabelecida no(a) RUA 07 DE SETEMBRO , nº 489 , bairro CENTRO, CEP 65284-000, cidade Governador Nunes Freire, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 24.836.802/0001-02 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600206049 por despacho de 19/05/2016.

Governador Nunes Freire-MA, 1 de Janeiro de 2024

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADOR

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2

Balanco Patrimonial

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02

Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO , Complemento: , N.º: 489 ,

Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266

NIRE: 21600206049 - Data: 19/05/2016

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	955.487,72 D
1.01	Ativo Circulante	925.487,72 D
1.01.01	Disponibilidades	494.391,72 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	39.956,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	39.956,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	39.956,00 D
1.01.01.02	Bancos	454.435,72 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	454.435,72 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	454.435,72 D
1.01.03	Clientes	229.572,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	229.572,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	229.572,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	229.572,00 D
1.01.15	Estoques	201.524,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	201.524,00 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	201.524,00 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias para Processamento	201.524,00 D
1.07	Ativo não Circulante	30.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	30.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	30.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	30.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	19.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	11.000,00 D
2	*** Passivo ***	955.487,72 C
2.01	Passivo Circulante	1.953,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.953,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	1.953,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	1.953,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	1.953,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	953.534,72 C
2.07.01	Capital Realizado	150.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	150.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	150.000,00 C
2.07.04	Reservas	188.597,04 C
2.07.04.01	Reservas	188.597,04 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	188.597,04 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	188.597,04 C
2.07.07	Outras Contas	614.937,68 C
2.07.07.01	Outras Contas	614.937,68 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	614.937,68 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 955.487,72 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos) .

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2024

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADORRUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02
Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO, Complemento: , N.º: 489,
Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266
NIRE: 21600206049 - Data: 19/05/2016

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	614.937,68 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 955.487,72 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos) .

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2024

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADOR

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02

NIRE: 21600206049 - Data: 19/05/2016

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO, Complemento:, N.º: 489,

Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.069.027,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.069.027,00
010.01.03	Vendas de Serviços	1.069.027,00
(-) 020	Deduções da Receita	14.072,30
020.01	Impostos Faturados	14.072,30
020.01.05	Simplex	14.072,30
(=) 030	Receita Líquida	1.054.954,70
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	379.596,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	34.471,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	35.741,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	309.384,00
(=) 060	Lucro Bruto	675.358,70
(-) 070	Despesas Operacionais	234.821,02
070.01	Despesas Administrativas	192.509,00
070.03	Despesas Tributárias	41.523,02
070.04	Resultado Financeiro	789,00
070.04.02	Despesas Financeiras	789,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	440.537,68
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	440.537,68
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	440.537,68

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2024

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADORRUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02
Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO, Complemento: , N.º: 489,
Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266
NIRE: 21600206049 - Data: 19/05/2016

Nota 1 - Contexto Operacional

Nome: EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - Razão: R S HOLANDA LTDA - formada a sociedade limitada unipessoal é o tipo de natureza jurídica que permite ao seu optante montar o próprio negócio sem a necessidade de um sócio nem um capital social previamente definido. Além disso, vale ressaltar que, nesse tipo, a responsabilidade social é limitada. da totalidade do capital social o valor R\$ 150.000,00 reais em moeda local, devidamente integralizado, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Governador Nunes Freire, Interior do Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Nota 2 - Práticas Contábeis**2.1 - Disponibilidades**

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Saldo em 31.12.2024 - 494.391,72 D

2.2 - Estoques

O termo "estoque" refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, bens em processo de produção para venda ou para uso próprio ou que se destinam ao consumo na produção de mercadorias para venda ou uso próprio.

Saldo em 31.12.2024 - 201.524,00 D

2.3 - Provisões

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência

2.4 - Ativo Circulante

O ativo circulante representa as disponibilidades financeiras, os bens e direitos que deverão ser convertidos em dinheiro, vendidos ou consumidos em um determinado ciclo de operações.

Saldo em 31.12.2024 - 925.487,72 D

2.5 - Ativo Não Circulante

Ativo Não Circulante são bens de conservação duradoura, e não são destinados ao consumidor. Os maiores exemplos são os imobilizados: veículos, as máquinas e até mesmo os imóveis.

Saldo em 31.12.2023 - 00,00 D - Exceto patrimônio líquido

2.6 - Passivo Circulante

No grupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço).

Saldo em 31.12.2024 - 1.953,00 C

2.7 - Passivo Não Circulante

No grupo denominado "Passivo Não Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13º mês seguinte ao do exercício social.

Saldo em 31.12.2022 - 00,00 (Exceto Patrimônio Líquido)

Nota 3 - Patrimônio Líquido**3.1 - Resultado do Exercício**

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2024

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADOR

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02

Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO, Complemento: , N.º: 489,

Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 984961266

NIRE: 21600206049 - Data: 19/05/2016

lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2024

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADOR

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 23 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 23 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma R S HOLANDA LTDA, estabelecida no(a) RUA 07 DE SETEMBRO, nº 489, bairro CENTRO, CEP 65284-000, cidade Governador Nunes Freire, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 24.836.802/0001-02 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600206049 por despacho de 19/05/2016.

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2024

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
SOCIO ADMINISTRADOR

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CONTADOR
CRC MA 015193/O-2



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 155
RUBRICA: 5 Página 24 de 24

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R S HOLANDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06323199335	RUYANN SALES HOLANDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/01/2025 11:08 SOB N° 20250020602.
PROTOCOLO: 250020602 DE 07/01/2025. NIRE: 21600206049.
R S HOLANDA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12500198676 em 08/01/2025, protocolo 250020602. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: R S HOLANDA LTDA
Número de Registro: 21600206049
CNPJ: 24836802000102
Município: Governador Nunes Freire

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 5
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06323199335	RUYANN SALES HOLANDA	MA015193

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/01/2025 11:08 SOB Nº 20250020602.
PROTOCOLO: 250020602 DE 07/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500198676. NIRE: 21600206049.
R S HOLANDA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO 002/2025 – SÃO JOÃO BATISTA (MA).

A empresa **R S HOLANDA**, CNPJ Nº **24.836.802/0001-02**, com sede na **RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 489 B, CENTRO - GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA** representada pelo **Sr. Ruyann Sales Holanda**, portador da Carteira de **Identidade nº 0246765820031 SSP/MA e do CPF nº 063.231.993-35. DECLARA** para fins do disposto no subitem 6.2.1 , sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Governador Nunes Freire – MA, 12 de fevereiro de 2025

RUYANN SALES
HOLANDA:0632319933
5

Assinado de forma digital por
RUYANN SALES
HOLANDA:06323199335
Dados: 2025.02.12 23:12:51 -03'00'

Ruyann Sales Holanda
Sócio Administrador
CPF 063.231.993-35
RG Nº 0246765820031 SSP/MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

REFERÊNCIA: PROCESSO 002/2025 – SÃO JOÃO BATISTA (MA).

A empresa **R S HOLANDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.836.802/0001-02, sediada na **Rua 7 de Setembro, Nº489 B, Centro – Governador Nunes Freire - MA**, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Ruyann Sales Holanda**, portador da Carteira de Identidade nº 0246765820031 SSP/MA e do CPF nº063.231.993-35. **DECLARA**, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:

()SIM ou **NÃO** (X).

Governador Nunes Freire - MA, 12 de fevereiro de 2025

RUYANN SALES
HOLANDA:0632319
9335

Assinado de forma digital por
RUYANN SALES
HOLANDA:06323199335
Dados: 2025.02.12 18:36:58
-03'00'

Ruyann Sales Holanda
Sócio Administrador
CPF 063.231.993-35
RG Nº 0246765820031 SSP/MA

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REFERÊNCIA: PROCESSO 002/2025 – SÃO JOÃO BATISTA (MA).

A Empresa **R S HOLANDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **24.836.802/0001-02** sediada na **Rua 7 de Setembro, 489 B, Centro – Governador Nunes Freire - MA**, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Governador Nunes Freire - MA, 12 de fevereiro de 2025

RUYANN SALES
HOLANDA:06323
199335

Assinado de forma digital
por RUYANN SALES
HOLANDA:06323199335
Dados: 2025.02.12 18:41:14
-03'00'

Ruyann Sales Holanda
Sócio Administrador
CPF 063.231.993-35
RG Nº 0246765820031 SSP/MA

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REFERÊNCIA: PROCESSO 002/2025 – SÃO JOÃO BATISTA (MA).

A Empresa **R S HOLANDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **24.836.802/0001-02** sediada na **Rua 7 de Setembro, 489 B, Centro – Governador Nunes Freire - MA**, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Governador Nunes Freire - MA, 12 de fevereiro de 2025

RUYANN SALES
HOLANDA:06323
199335

Assinado de forma digital
por RUYANN SALES
HOLANDA:06323199335
Dados: 2025.02.12 18:41:14
-03'00'

Ruyann Sales Holanda
Sócio Administrador
CPF 063.231.993-35
RG Nº 0246765820031 SSP/MA



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272(98) 992043740
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 161
RUBRICA: S

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - R S HOLANDA LTDA**, CNPJ: **24.836.802/0001-02**, localizada na Rua 07 de setembro Nº 489, Centro, Governador Nunes Freire - MA, CEP: 65.284-000, executou durante o período de 01/06/2024 a 31/06/2025, conforme.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2025

➤ Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Financeira

- Assessoria em gestão financeira elaboração e implantação de rotinas e procedimentos no setor financeiro.
- Assessoria a Gestão Financeira na emissão de pareceres
- Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade da gestão financeira.
- Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho.
- Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados.

Outrossim, informamos que a empresa obedeceu a todos os prazos e padrão de qualidade.

São José de Ribamar - MA, 20 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL
MIRANDA:33212287349

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO LUIS CARVALHAL
MIRANDA:33212287349
Dados: 2025.01.20 17:23:15 -03'00'

RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA.

CNPJ: 38.130.854/0001-65

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA

CPF nº 332.122.873-49

CONTRATANTE

TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272(98) 992043740
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com



PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Rua 1º de Maio, 779, Governador Nunes Freire - MA, 65284-000

Número da Nota:
 202500000000004

Código de Verificação:
 AWFM-PGJP

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data de Emissão: 20/01/2025 17:24:56 Natureza da Operação: EXIGÍVEL
 Período de Tributação: 01/2025 Tributação: TRIBUTÁVEL
 Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
 Local da Prestação: GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social/Nome: R S HOLANDA LTDA
 Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
 Endereço Completo: RUA 07 DE SETEMBRO 489 B - BAIRRO CENTRO - CEP:65.284-000
 Cidade-UF: GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
 Telefone: (98) 9702-58803
 Email: excellence.consultoriae@gmail.com

CPF/CNPJ: 24.836.802/0001-02
 Insc. Municipal: 1224
 Insc. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA
 Endereço Completo: RUA ITABUNA 26 - BAIRRO ARACAGY - CEP:65.110-000 SAO JOSE DE RIBAMAR-MA
 Email: LUISCARVALHAL94@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 38.130.854/0001-65
 Telefone: (30) 8723-88

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1701-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXA
 Atividade: 7020400-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

1 - Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Financeira
 Competência 01-2025

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$4.500,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$4.500,00	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$4.500,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA



Nota de Número:202500000000004

Código de Verificação:AWFM-PGJP

Emitida dia 20/01/2025 às 17:24

Recebi da empresa R S HOLANDA LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
 Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://governadornunesfreire.oportaltributario.com.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2025

RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 38.130.854/0001-65, com sede à Rua Itabuna, 26, Aracagy, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar/MA, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA, portador do CPF nº 332.122.873-49, doravante denominado CONTRATANTE e R S HOLANDA LTDA inscrita no CNPJ Nº 24.836.802/000102, com sede na R 07 DE SETEMBRO, nº 489, CEP: 65.284-000, GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, representado pelo sócio administrador, Sr. RUYANN SALES HOLANDA, CPF: 063.231.993-35, como CONTRATADA, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de nº 001/2024, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CONTRATANTE e R S HOLANDA LTDA inscrita no CNPJ Nº 24.836.802/000102, com sede na R 07 DE SETEMBRO, nº 489, CEP: 65.284-000, GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, representado pelo sócio administrador, Sr. RUYANN SALES HOLANDA, CPF: 063.231.993-35, como CONTRATADA, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de nº 001/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) – Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Financeira para atender as demandas da Empresa RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Serviços a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços de consultoria e assessoria Financeira: aconselhamento, orientações, transferência de conhecimentos, consultas e assessoria. Sendo assim a **CONTRATADA** responsável por todas as atividades financeira da **CONTRATANTE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Financeira para atender as demandas da Empresa <u>RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA</u>	MÊS	11	RS 4.500,00	RS 49.500,00

PLANO DE TRABALHO

S 1^o Recrutar e contratar em seu nome, os empregados necessários aos serviços exigidos pelo presente, correndo por sua conta as despesas com salários, previdência social, seguro de acidentes e as decorrentes da legislação trabalhista em geral, como também se houver as despesas com alimentação, alojamento e transporte, não cabendo ao contratante ônus algum, além dos expressamente aqui estabelecidos.

S 2^o Fornecer de imediato, no local da execução dos serviços, empregados nas categorias profissionais necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados.

S 3^o Obriga-se por solicitação do CONTRATANTE a aumentar ou diminuir o quadro de empregados, ficando ao CONTRATANTE reservado o direito de exigir do CONTRATADA o afastamento imediato de qualquer um de seus empregados que a seu juízo, esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos, correndo as despesas com o afastamento, se houver, por conta e risco do CONTRATADA

S 4^o A CONTRATADA fornecerá, por seu próprio custo, uniformes, crachá, e equipamentos de uso individual, para a perfeita execução das funções exigidas no

presente contrato, tudo de acordo com as normas definidas no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

S 5^o Iniciar os serviços tão logo autorizado pelo contratante.

S 6^o Cumprir as normas para a perfeita execução de serviço, concordando com horários a serem estipulados pelo CONTRATANTE e, também, quanto a adequação as formas de acesso e segurança exigidas.

S 7^o Fica proibido ao CONTRATANTE a utilização dos funcionários da CONTRATADA para tarefas e funções diversas as estipuladas neste contrato.

PARAGRÁFO PRIMEIRO- Haverá 02 (duas) visitas mensais, com duração estimada de 08 (oito) horas, previamente agendada e disposição de estrutura física para atendimento em dias úteis em horário comercial, bem como assessoramento remoto, mediante utilização dos meios de comunicações disponíveis (e-mail, telefone, correios, dentre outros).

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Dá-se a este contrato o valor R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) sendo o valor global dos serviços pagos em 11, (Onze) parcelas iguais, e sucessivas de **R\$ 4.500,00** (Quatro Mil e Quinhentos e Reais) pagas todo dia 20 (Vinte) do mês subseqüente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

PARAGRAFO SEGUNDO - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna serão apurados por procedimento próprio.

QUARTA (DO PRAZO) – O prazo de prestação do serviço será de 11, (Onze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

QUINTA (DA DESPESA) – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

SEXTA (DA GARANTIA) – No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no que tange a Legislação Vigente.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

NONA (DA RECISÃO) – O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

DECIMA SEGUNDA (DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS) - Os serviços deverão ser prestados no âmbito do território Estado do Maranhão e Distrito Federal, podendo, eventualmente, envolver o território de mais de um Estado da Federação, e também nas instâncias recursais, perante os Juízes e Tribunais da respectiva competência territorial.

Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros, cópias e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão a expensas do contratante.

DECIMA TERCEIRA (DAS DIRETRIZES) - A sociedade de advogados contratada obrigar-se-á a:

- a) Elaborar pareceres e manifestações jurídicas solicitadas formalmente, dentro dos prazos anotados, considerada a complexidade do tema;
- b) Acompanhar, diariamente, o Diário da Justiça as publicações referentes aos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio e neles interpor os recursos cabíveis, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela Contratante;
- c) Encaminhar, quando instado a tanto, relatório detalhado dos serviços prestados e demais atos processuais de relevo;
- d) Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providencias de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos processos de seu interesse;

e) Protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições e manifestações necessárias à defesa dos interesses da Contratante.

4.2 O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a CONTRATADA à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

DECIMA QUARTA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) - O prazo de vigência da contratação é até 31 de junho de 2025, contados do dia 01 de junho de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DECIMA QUINTA (OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fisco do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fisco do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 1692
RUBRICA: 5

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como, aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na CONTRATAÇÃO;
- 2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DÉCIMA SEXTA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Empresa RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA, ficando excluído qualquer outro.

Governador Nunes Freire/MA, 01 de junho de 2024

RAIMUNDO LUIS
CARVALHAL
MIRANDA:33212287349

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO LUIS CARVALHAL
MIRANDA:33212287349
Dados: 2024.06.01 17:18:08 -03'00'

RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA.

CNPJ: 38.130.854/0001-65

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA

CPF nº 332.122.873-49

CONTRATANTE

RUYANN SALES
HOLANDA:06323199335

Assinado de forma digital por
RUYANN SALES
HOLANDA:06323199335
Dados: 2024.06.01 17:03:19 -03'00'

R S HOLANDA LTDA

CNPJ Nº 24.836.802/0001-02

RUYANN SALES HOLANDA

CPF: 063.231.993-35

CONTRATADA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – R S HOLANDA LTDA**, CNPJ: **24.836.802/0001-02**, localizada na Rua 07 de setembro Nº 489, Centro, Governador Nunes Freire - MA, CEP: 65.284-000.

➤ Prestou serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Financeira

- Assessoria em gestão financeira elaboração e implantação de rotinas e procedimentos no setor financeiro.
- Assessoria a Gestão Financeira na emissão de pareceres
- Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade da gestão financeira.
- Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho.
- Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados.

Outrossim, informamos que a empresa obedeceu a todos os prazos e padrão de qualidade.

São Luis - MA, 10 de Janeiro de 2025

J R LOCACAO E
CONSTRUCAO
LTDA:41473158000166

Assinado de forma digital por J R
LOCACAO E CONSTRUCAO
LTDA:41473158000166
Dados: 2025.01.10 10:01:12 -03'00'

J R LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:41.473.158/0001-66
ANTONIO FRANCISCO BATISTA JUNIOR
CPF: 626.183.773-20
CONTRATENTE





GRÁFICA
infoarts
Comunicação Visual & Offset

GRÁFICA INFOARTS EIRELI CNPJ. 14.579.316/0001-94
Rua 1º de maio, Centro Gov. Nunes Freire-MA
FONE: (98) 98211-0980 / 98471-1051
E-mail: infoartsgrafica@gmail.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 173

RUBRICA: S

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – OPERACIONAL

Atestamos, a pedido da interessada a para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **R S HOLANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.836.802/0001-02, estabelecida à rua 7 de setembro, 489 B, Centro, Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, prestou serviços à **GRAFICA INFOARTS EIRELI**, CNPJ nº 14.579.316/0001-94, Assessoria Recursos Humanos e Gestão Financeira, de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Registramos, ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa **R S HOLANDA EIRELI** cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Nunes Freire – MA, em 05 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DIAS
NETO:07775558326

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO FERREIRA DIAS
NETO:07775558326
Dados: 2025.02.05 10:23:58 -03'00'

RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO
CPF 077.755.583-26
TITULAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – R S HOLANDA LTDA**, CNPJ: **24.836.802/0001-02**, localizada na Rua 07 de setembro Nº 489, Centro, Governador Nunes Freire - MA, CEP: 65.284-000.



➤ **Prestou serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Financeira**

- Assessoria em gestão financeira elaboração e implantação de rotinas e procedimentos no setor financeiro.
- Assessoria a Gestão Financeira na emissão de pareceres
- Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade da gestão financeira.
- Orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho.
- Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados.

Outrossim, informamos que a empresa obedeceu a todos os prazos e padrão de qualidade.

Santa Inês - MA, 13 de janeiro de 2025

Santa Inês - MA, 13 de janeiro de 2025	
EMPRESA: HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 14.809.336/0001-04 Ave Marechal Castelo Branco, Nº 2603, Sala A - Nova Santa Inês, Santa Inês -MA CEP: 65.300-480 – Fone: (98) 991339922 E-m@il: hftec@hotmail.com	<small>HENRY FELIPE RODRIGUES MONTEIRO DE ARAUJO:61608068-004</small> <small>Autorizado de forma digital por HENRY FELIPE RODRIGUES MONTEIRO DE ARAUJO:61608068-004 Dados: 2025.01.13 10:28:45 -0300</small> HENRY FELIPE RODRIGUES MONTEIRO DE ARAUJO Carteira de Identidade n.º 47375795-8 SSP/MA E do CPF n.º 616.080.684-04 Diretor Comercial

	Página: 1 de 1	Ave Marechal Castelo Branco, Nº 2603, Sala A - Nova Santa Inês, Santa Inês -MA - CEP: 65.300-480 Fone: (98) 99133 9922 - E-m@il: hftec@hotmail.com	
---	----------------	---	---



COMPLEXO EDUCACIONAL PROFESSOR HAMILTON WERNECK
CNPJ: 11.208.551/0001-61
R DO VAREJAO, SN, MONTEIRO LOBATO, GOVERNADOR NUNES FREIRE- MA
CEP 65.284-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – R S HOLANDA LTDA**, CNPJ: **24.836.802/0001-02**, localizada na Rua 07 de setembro Nº 489, Centro, Governador Nunes Freire - MA, CEP: 65.284-000, executou durante o período de **10/02/2022 a 31/01/2023**:

- ✓ **Serviços de consultoria e assessoria Contábil e Prestação de Contas dos recursos repassados e recebidos pelos Conselhos de Escola.**

ÁREA CONTÁBIL - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

- Apuração de balancetes; - Elaboração do Balanço Anual;

ÁREA FISCAL

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais quando da contratação de serviços pela Contratante;

- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes quando da contratação de serviços pela Contratante,

- Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- Orientação, controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes e elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

Outrossim, informamos que a empresa obedeceu a todos os prazos e padrão de qualidade.

Governador Nunes Freire - MA, 09 de fevereiro de 2023.

JEOVANIA COSTA MENDONÇA
JEOVANIA COSTA MENDONÇA

Directora Escolar
"Gestora Escolar"
Port. Nº 090/2022

OFÍCIO UNIC

Selo de
Reconhecimento
no Verso



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – R S HOLANDA LTDA**, CNPJ: **24.836.802/0001-02**, localizada na Rua 07 de setembro Nº 489, Centro, Governador Nunes Freire - MA, CEP: 65.284-000.

PRESTOU SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER – MA

ÁREA CONTÁBIL - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

- Apuração de balancetes; - Elaboração do Balanço Anual;

ÁREA FISCAL

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais quando da contratação de serviços pela Contratante;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes quando da contratação de serviços pela Contratante,
- Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- Orientação, controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes e elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

São Vicente Ferrer – MA 05 de fevereiro de 2025

LUIS FERNANDO CARDOSO SERRA
SERRA:25220829300

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO CARDOSO
SERRA:25220829300
Dados: 2025.02.05 17:55:21 -03'00'

LUIS FERNANDO CARDOSO SERRA
CPF: 252.208.293-00
CONTRATENTE



PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Rua 1º de Maio, 779, Governador Nunes Freire - MA, 65284-000

Número da Nota: 177

202500000000011

Código de Verificação: S

MD2V-OC2M

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 05/02/2025 17:34:49
 Período de Tributação: 02/2025
 Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
 Local da Prestação: GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
 Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social/Nome: R S HOLANDA LTDA
 Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
 Endereço Completo: RUA 07 DE SETEMBRO 489 B - BAIRRO CENTRO - CEP:65.284-000
 Cidade-UF: GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
 Telefone: (98) 9702-58803
 Email: excellence.consultoriae@gmail.com

CPF/CNPJ: 24.836.802/0001-02
 Insc. Municipal: 1224
 Insc. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE SAO VICENTE FERRER - CAMARA MUNICIPAL
 Endereço Completo: PRACA DA MATRIZ SN - BAIRRO CENTRO - CEP:65.220-000 SAO VICENTE FERRER-MA
 Email:

CPF/CNPJ: 10.266.351/0001-00
 Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1719-CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.
 Atividade: 6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER-MA.
 COMPETÊNCIA - 01-2025

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$8.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$8.000,00	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$8.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA



Nota de Número:202500000000011

Código de Verificação:MD2V-OC2M

Emitida dia 05/02/2025 às 17:34

Recebi da empresa R S HOLANDA LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
 Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://governadornunesfreire.oportaltributario.com.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, Nº 100 Turilândia - MA - CEP: 65276-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 178
RUBRICA: S

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – R S HOLANDA LTDA**, CNPJ: **24.836.802/0001-02**, localizada na Rua 07 de setembro Nº 489, Centro, Governador Nunes Freire - MA, CEP: 65.284-000, executou durante o período de **10.03.2023 a 20.10.2023**, conforme.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO) MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA – MA

**CONFORME: PROCESSO Nº 027/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
CONTRATO Nº 091/2023**

ÁREA CONTÁBIL - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

- Apuração de balancetes; - Elaboração do Balanço Anual;

ÁREA FISCAL

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais quando da contratação de serviços pela Contratante;

- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes quando da contratação de serviços pela Contratante,

- Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- Orientação, controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes e elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

JOSE PAULO DANTAS SILVA NETO:02852022354
354

Assinado de forma digital por JOSE PAULO DANTAS SILVA
NETO:02852022354
Dados: 2023.10.20 09:11:38 -03'00'

Turilândia – MA 20 de outubro de 2023

Jose Paulo Dantas Silva Neto
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EXCELLENCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – R S HOLANDA LTDA**, CNPJ: **24.836.802/0001-02**, localizada na Rua 07 de setembro Nº 489, Centro, Governador Nunes Freire - MA, CEP: 65.284-000, executou durante o período de 28/04/2021 a 31/12/2021 serviços de:

- ✓ Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada em Contabilidade Pública;
- ✓ Organização de entrega de prestação de contas anual, semestrais e periódicas;
- ✓ Orientação e parecer técnico especializado juntos aos órgãos de controles competentes;
- ✓ Acompanhamento e orientação junto ao setor de recursos humanos, folha de pagamentos, e obrigações sociais.

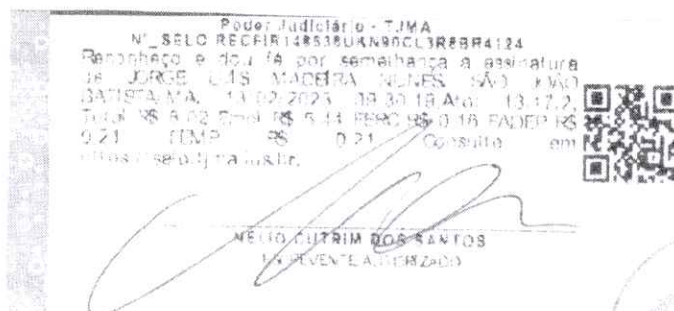
Outrossim, informamos que a empresa obedeceu a todos os prazos e padrão de qualidade.

São João Batista - MA, 30 de dezembro de 2022.



Jorge Luis Madeira Nunes

JORGE LUIS MADEIRA NUNES
Presidente da Câmara de São João Batista/MA



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ESTUDOS

Certificamos, para fins de direito, que **RUYANN SALES HOLANDA**, filho(a) de **LUIZ GONZAGA SOUSA HOLANDA** e de **FRANCISCA SILVA SALES HOLANDA**, nascido(a) em 24 de dezembro de 1997, na cidade de **ZÉ DOCA - MA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **0246765820031 SSP/MA**, concluiu o curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, Renovação de Reconhecimento pela Port. Nº 205, de 25 de junho de 2020, publicada D.O.U Nº 128, Seção 1 pág. 45 de 07/07/2020 com Carga Horária Total de **3620 horas**, nesta Instituição de Ensino Superior, tendo colado grau como **BACHAREL** no dia 27 de agosto de 2020.

São Luís (MA), 25 de setembro de 2020


DANIEL PAULO DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário Acadêmico

Visto:

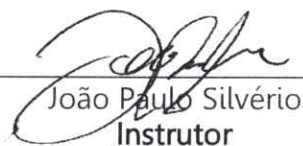
Graciana Maria Rodrigues Cordeiro
Diretora Acadêmica

Autenticação
161901063

Certificado

Certificamos a RUYANN SALES HOLANDA o presente certificado pela participação no **Curso: Curso Matriz de Saldos Contábeis** promovido pela **ADTR Informática Ltda.**, ministrado no dia **03/07/2019** com duração de **7 horas**.

São Luis - MA, 03 de Julho de 2019.


João Paulo Silvério
Instrutor


Herbert Sales
Diretor



Verificar autenticidade: www.adtrinformatica.com.br/certificados

ADTR Informática Ltda. Rua Coelho de Resende 929 - Centro Teresina - PI,
Contato: (86) 2106-6330

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS. 183
RUE ANA

UNIDEB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DE MARILÍNDIA - BOM JESUS DO OESTE

A Reitora da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco, com a autoridade que lhe confere o Regimento Interno e, tendo em vista a conclusão do curso de graduação em 30 de junho de 2020, e a colação de grau em 27 de agosto de 2020, confere a


RUYANN SALES HOLANDA

nacionalidade brasileira, natural de Zé Doca (MA), nascido a 24 de dezembro de 1997, identidade nº 024676582003-1 SSP/MA, o presente diploma de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

São Luís, 24 de novembro de 2020


Diretora Acadêmica


Reitora

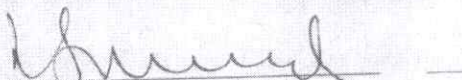
Diplomado

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 185
RUBRICA: 5

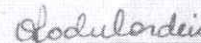
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO

Grupo Dom Bosco Ltda
CNPJ: 41.478.561/0001-88
Credenciada pela Portaria nº 905 de 06/09/2018,
Publicada D.O.U Seção 1, pág. 25, de 10/09/2018

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, reconhecido
pela Port. Nº 205 de 25 de junho de 2020, publicada
D.O.U 07/07/2020



Maria Ceres Rodrigues Murad
Reitora
UNDB



Graciana Maria Rodrigues Cordeiro
Diretora Acadêmica
UNDB

MEC - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNDB

Secretaria Acadêmica

Diploma registrado sob o nº 818/2021

Livro nº 02

Fls nº 318

Em 19/01/2021, Processo nº 131837

por delegação de competência do Ministério da
Educação nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de
dezembro de 2017, art. 99, § 2º.



Daniel Paulo de Oliveira Brandão
Secretário Acadêmico
UNDB

003615




Certificado

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais certifica que

RUYANN SALES HOLANDA

participou do **Fórum das Organizações Contábeis**, realizado através da plataforma Zoom e transmitido via TV CRCMG, no YouTube, no dia 24 de setembro de 2020, com a carga horária de 3 (três) horas.


Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente do CRCMG

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: W3RD YPPN EU7N 6ETC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FIS: 186
RUBRICA: S

EVENTO PONTUADO: ProGP: 3



Certificado

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais certifica que

RUYANN SALES HOLANDA

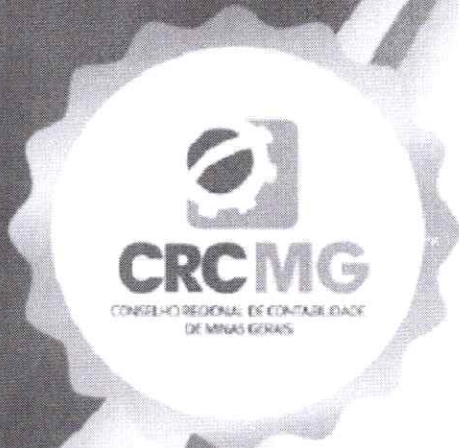
participou do **Fórum da Área Tributária**, realizado através da plataforma Zoom e transmitido via TV CRCMG, no YouTube, no dia 22 de setembro de 2020, com a carga horária de 3 (três) horas.


Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente do CRCMG

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: 9JWR PNUG AWWJ F3FB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FIS.: 184
RUBRICA: 5




Certificado

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais certifica que

RUYANN SALES HOLANDA

participou do **Fórum do Cooperativismo**, realizado através da plataforma Zoom e transmitido via TV CRCMG, no YouTube, no dia 25 de setembro de 2020, com a carga horária de 2 (duas) horas.


Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente do CRCMG

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www1.cfc.org.br/certificado>

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 1882
RUBRICA: S

Código de validação: HZCX 98BG 63MB VMYK

EVENTO PONTUADO: ProGP: 2



CERTIFICADO

Certificamos que **Ruyann Sales Holanda** participou do curso online "**Como Controlar o Fluxo de Caixa**", com a carga horária de **02 hora(s)**, realizado no período de **02/05/2020 a 03/05/2020**.

Brasília, **3 de maio de 2020**.



Carlos Carmo Andrade Melles
Diretor-Presidente



Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas

Verifique a autenticidade do certificado em: <https://ava.sebrae.com.br/?AT=4F40233F2A4AB7F19EC9C3794B325E6654FF>



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 189
RUBRICA: S



CERTIFICADO



Oficinas Online

WWW.INSTITUTOESTRATEGIA.COM.BR

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

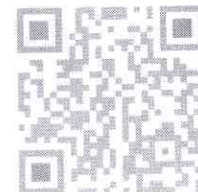
O Instituto Estratégia Treinamentos certifica que,

Ruyann Sales Holanda

Participou com aproveitamento do **Curso de Formação em Controle Interno Municipal**, realizado entre os dias 05 á 10 de abril de 2021, e transmitido através da plataforma **oficinas online** com um total de **18 horas de capacitação**.

ESTRATEGIA
DESENVOLVIMENT
O PROFISSIONAL
LTDA:3997284200
0140

Assinado de forma digital
por ESTRATEGIA
DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL
LTDA:39972842000140
Dados: 2021.04.13
21:35:30 -03'00'



COPIA DE PARTICIPAÇÃO
FILMADO 190
R. Nº 5

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENDA DE AULAS AO VIVO

05/04/2021- SEGUNDA-FEIRA: 15:00-18:00

Subtema : I. Obrigações e Competências do Controle Interno junto ao Tribunal de Contas

Sistema de Controle Interno na Constituição Federal; Princípios do Controle Interno; Classificação dos Controles Internos; Competências dos Agentes de Controle Interno; Parecer da Controladoria sobre a Gestão Fiscal; Parecer da Controladoria sobre a Prestação de Contas;

06/04/2021- TERÇA-FEIRA: 15:00-18:00

Subtema : II. Implantação, Estruturação e Funcionamento do Sistema de Controle Interno Municipal: Sistema de Controle Interno; Normatizações da Controladoria; Instruções Normativas; Padronização e normatização internas; atribuições do Controlador Interno; Gerenciamento de riscos; Controles existentes; Papeis de trabalho

07/04/2021- QUARTA-FEIRA: 15:00-18:00

Subtema : III. Compliance na Administração Municipal: Obrigações de Adimplência Financeira (CAUC), Adimplemento de obrigações constitucionais e legais (SIOPS/SIOPE), Regularidade perante o Poder Público Federal(INSS), cautelas com precatórios e arrecadação, instrução processual que vise à comprovação de regularidade fiscal, Sanções por inadimplemento e acordos de leniência.

08/04/2021- QUINTA-FEIRA: 15:00-18:00

Subtema : IV. Verificações, avaliações e controles realizados por meio de procedimentos técnicos na execução da despesa: Elaboração de parecer final nos processos de pagamento; Elaboração de parecer final no processo de Obras e Serviços de Engenharia; Elaboração de parecer final no processo de Locação de imóveis; Elaboração de parecer final no processo de Locação de Veículos ea aquisição de combustível; Elaboração de parecer final no processo de Serviços de terceiros pessoa física.

09/04/2021- SEXTA-FEIRA: 15:00-18:00

Subtema : V. A fiscalização da gestão municipal pela Controladoria Geral do Município: Controle financeiro, orçamentário e patrimonial dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, Comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da administração municipal

10/04/2021- SÁBADO: 09:00-12:00

Subtema : VI. Instrumentos de Planejamento da Administração Pública e Prestação de Contas: Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual - LOA: Execução da LOA: Estágio da Despesa (Fase do Empenho, Modalidade de Empenho, Fase da Liquidação, Finalidade da Liquidação, Fase do Pagamento). relatório de execução físico-financeira; demonstrativo da execução da receita e despesa; relação de pagamentos; relação de bens; extrato da conta bancária; Documentação da PC final, Prazo para apresentar a prestação de contas.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certifico que
Ruyann Holanda

participou do evento

Fórum de Contabilidade e Tributos

Carga Horária 2 horas.

no dia 20/04/2021.

IPOG

INSTITUTO DE
PÓS-GRADUAÇÃO
& GRADUAÇÃO

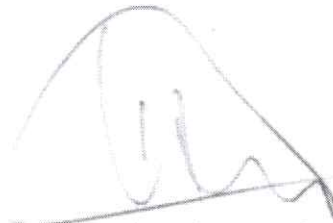
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
F.L.S.:
RUBRICA: *S*

O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, concede o presente certificado a

Ruyann Sales Holanda

pela participação no evento em Homenagem ao Dia do Profissional da Contabilidade, realizado no dia 25 de abril de 2019, na UNDB, com carga horária de 03h.

São Luís, 26 de abril de 2019



João Conrado de Amorim Carvalho
Presidente - CRCMA

CERTIFICADO

Certificamos que RUYANN SALES HOLANDA participou do(a) II Ciclo de Estudos Tributários em São Luís, durante o período de 25/06/2019 a 25/06/2019, com carga horária de 4 hora(s).

Evento: **II Ciclo de Estudos Tributários**

Local: **São Luís**

Participante: **Ruyann Sales Holanda**

Data: **25/06/2019 - 25/06/2019**

Programação:

25/06/2019 - 14:00 - Credenciamento

Nesta etapa do evento, os participantes deverão confirmar as suas inscrições por meio de assinatura em lista de presença.

25/06/2019 - 14:30 - A CRISE ECONÔMICA E OS CRIMES TRIBUTÁRIOS

A CRISE ECONÔMICA E OS CRIMES TRIBUTÁRIOS é a palestra inicial do evento, sendo esta ministrada pelo Prof. Dr. Roberto Veloso, da Universidade Federal do Maranhão, e mediada pelo Prof. Me.[...]

Palestrantes: Calebe Ramos, Roberto Veloso

25/06/2019 - 16:20 - Intervalo

Intervalo

25/06/2019 - 18:00 - STARTUPS: ASPECTOS E RISCOS FISCAIS - Seção de Perguntas

Os participantes poderão realizar perguntas sobre o tema para os membros da mesa.

Palestrantes: Aleksandro Rahbani, Fabiano Lopes

25/06/2019 - 14:15 - Abertura

Será apresentada o Núcleo de Estudos sobre Orçamento, Finanças e Tributação (NEOFT) da Universidade Federal do Maranhão e o Instituto João Itapary, bem como os próximos eventos e encaminha[...]

25/06/2019 - 16:00 - A CRISE ECONÔMICA E OS CRIMES TRIBUTÁRIOS - Seção de Perguntas

Neste momento o palestrante irá responder as questões apresentadas pelos participantes.

Palestrantes: Calebe Ramos, Roberto Veloso

25/06/2019 - 16:30 - STARTUPS: ASPECTOS E RISCOS FISCAIS

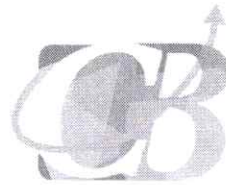
STARTAUPS: ASPECTOS E RISCOS FISCAIS é a segunda palestra do evento, sendo esta ministrada pelo Prof. Me. Fabiano Lopes e mediada pelo Prof. Me. Aleksandro Rahbani, ambos da Universidade Federal d[...]

Palestrantes: Aleksandro Rahbani, Fabiano Lopes

25/06/2019 - 18:20 - Encerramento

Finalização do evento com sorteio de livros para os presentes.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
P.L.S.: 195
RUBRICA: S



Contabilidade no Brasil.com.br

Espalhando Conhecimento

CNPJ: 41.352.620/0001-77

Regimes Tributários na Prática

Certificamos que

RUYANN SALES HOLANDA

Portador do cpf nº 063.231.993-35

Participou do curso Regimes Tributários na Prática do dia 20 à 23 de Janeiro de 2025, totalizando a carga horária de 8 horas, ministrado pelo instrutor Arthur Jacinto Gonçalves.

Certificado Reconhecido - Resolução MEC CNE nº 04/99 - (art. 7º, § 3)

Goiânia, 27 de Janeiro de 2025.

Arthur Jacinto Gonçalves

ARTHUR JACINTO GONÇALVES

Jarmas Viter da Silva

JARMAS VITER DA SILVA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 196
RUBRICA: S

CONTEÚDO DO EVENTO

SIMPLES NACIONAL: Base Legal Lei Complementar 123/2006, Base Legal Resolução CGSN 140/2018, Aplicação do RBT, Aplicação do RBA, Definição Substituto Tributário, Definição Substituído Tributário, Produtos Monofásicos de PIS e COFINS, Apuração Simples Nacional na Prática, Apuração Simples Nacional c/ Substituição Tributária e Monofásicos na Prática, Emissão do PGDAS diretamente no Site do Simples Nacional.

LUCRO PRESUMIDO: Base Legal Lei 9.249/1995, Base Legal Decreto 9.580/2018, A Lógica da Presunção no Lucro Presumido, Percentuais de Presunção no Lucro Presumido, Adicional IRPJ, Alíquotas IRPJ e CSLL, Ganho de Capital, Outras Receitas no Lucro Presumido, Apuração Lucro Presumido na Prática, PIS e COFINS Cumulativo, Introdução ao ISS

LUCRO REAL TRIMESTRAL E ANUAL: Base Legal Lei 8.981/1995, Base Legal Decreto 9580/2018, Despesas Dedutíveis, Despesas Indedutíveis, Riscos de pagamentos e transferências sem a Documentação devida, Alíquotas IRPJ e CSLL, LALUR na Prática, Conceitos de Prejuízos Fiscais, Apuração Lucro Real Trimestral na Prática, Apuração Lucro Real Anual (Balanço Redução e Suspensão) na Prática

LUCRO ARBITRADO E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: Base Legal Lei 9.249/1995, Base Legal Decreto 9.580/2018, Contabilidade Imprestável, A Lógica do Auto Arbitramento e suas Aplicações Práticas, Percentuais de Presunção no Lucro Arbitrado, Etapas do Planejamento Tributário, Metodologia Planejamento Tributário, Case Prático Planejamento Tributário comparando Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real

Código de verificação: 1744841

<https://contabilidadenoBrasil.com.br/certificado/regimestributarios/validar>

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FILS: 194
RUBRICA: S



Ruyann Holanda

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 198
RUBRICA: 5

**CONTADOR --
CRC MA 015193/O-2**

ruyannholanda@gmail.com
98 - 984961266

Governador Nunes Freire, Brasil

Perfil

Profissional administrativo motivado e dinâmica buscando utilizar meus talentos para beneficiar uma missão maior. Versado na realização de multitarefas, organização, agendamento e manipulação de uma variedade de tarefas administrativas. Comprometido com a finalização de projetos de forma oportuna, ordenada e precisa.

Experiência profissional

MEMBRO DE CPL na Prefeitura Municipal de Raposá, Raposa

03/2018–07/2019

- Atuando na comissão de licitação responsável por conduzir os processos licitatórios e responder solidariamente por todos os atos praticados pela comissão.

CONTADOR na Camara de São Vicente Ferrer, São Vicente Ferrer

01/2021–12/2022

- Organiza, coordena e promove a execução dos serviços inerentes à contabilidade, planejando sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, na elaboração das prioridades orçamentárias e do controle patrimonial da **Câmara Municipal**.

CONTROLADOR GERAL na Prefeitura de São João Batista, São Joao Batista

01/2021–12/2024

- Responsável por garantir que as atividades administrativas e financeiras da prefeitura sejam realizadas de acordo com a lei.

AUXILIAR CONTABIL na FORTES TECNOLOGIA E SISTEMA, São Luis

07/2019–08/2020

- Finalidade do profissional que desempenha tarefas administrativas e financeiras em empresas

Competências

Capacidade de trabalhar sob pressão
Administrativa
Gerenciamento eficiente do tempo
Adaptabilidade
Atenção aos detalhes
Organização
Comunicação

Idiomas

Português Falante nativo

Referências

Cursos

Formação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 199

RUBRICA: S

GRADUADO - Ciências Contábeis, UNDB - , São

Luis

01/2016–12/2020

- Contador, profissional que registra, analisa e interpreta as transações financeiras de uma empresa, organização ou pessoa física.

PÓS GRADUADO - Controladoria, Auditoria e Perícia Contabil, IPOG - Instituto de Pós-Graduação e Graduação, São Luis

04/2021–03/2023

- O MBA em Controladoria, Perícia e Auditoria é uma pós-graduação que prepara profissionais para atuar na gestão financeira e de conformidade de uma empresa.

PROPRIETÁRIO - SOCIO ADMINISTRADOR, Governador Nunes Freire

05/2016

R S HOLANDA LTDA - CNPJ: 24.836.802/0001-02

PROPRIETÁRIO - SOCIO ADMINISTRADOR, São João Batista

12/2021

EXCELLENCE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 44.654.138/0001-80

PROPRIETÁRIO - SOCIO ADMINISTRADOR, Governador Nunes Freire

05/2021

EXCELLENCE SOLUCOES LTDA - CNPJ: 41.872.123/0001-08

Atividades extracurriculares

DELEGADO REGIONAL - CRC MA na CRC - MA , Governador Nunes Freire

01/2022–12/2026

Delegado (Representante Regional) - Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - MA - Mandato: 01.2022 a 12.2026 -

- Responsável por representar a presidência do Conselho Regional de Contabilidade (CRC) em uma determinada região.



Certificado

Certifico que RUYANN SALES HOLANDA participou do treinamento do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública - SACOP, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 02/05/2017 com carga horária de 04 (quatro) horas.

São Luís, 03 de julho de 2017.

William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA

COMPANHIA DE CONTRATAÇÃO
RUBRICA
200
5



Comissão de contratação

Fls. 201

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Relatório Agente de Contratação

Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, III, c, da Lei 14.133/21

Empresa Habilitada: R S HOLANDA

Após análise dos documentos de habilitação foi verificada a habilitação da empresa **R S HOLANDA**, tendo em vista que possui a regularidade exigida pela carta-consulta.

Diante disso, encaminhamos os autos à unidade requisitante.

São João Batista - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Fratinélia Nascimento Corrêa
Fratinélia Nascimento Corrêa
Agente de Contratação



Comissão de contratação

Fls. 202

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Indica-se a contratação da empresa R S HOLANDA LTDA, em face das informações e documentos que comprovam sua notória especialização, na forma prevista na legislação.

A empresa R S HOLANDA LTDA atua no mercado, com o propósito de assessorar a administração pública quanto gestão do controle interno e setor financeiro, dedicando-se a estar sempre se atualizando quanto as alterações e regulamentações das Leis.

A Empresa R S HOLANDA LTDA, tem como propósito melhorar a eficácia e eficiência dos processos, implementando ferramentas para otimização destes, reduzindo erros e irregularidades, garantindo assim transparência na execução, tendo como base a legalidade dos atos praticados.

A empresa **R S HOLANDA LTDA**, prima pela excelência, ética, comprometimento e parceria, fornecendo uma assessoria de alta qualidade, pautados por princípios éticos, possui larga e solida expediência junto a administração pública, confirmados através de atestados de capacidade técnica.

A empresa conta com vasta experiência podendo ser comprovada através de atestados de capacidade técnica constante dos autos.

Tais características podem ser contratadas pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa.

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no conjunto de recursos oferecidos pela empresa **R S HOLANDA LTDA**, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação fundada no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21

Desta forma, nos termos do art. 74, III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível.

São João Batista (MA), 14 de fevereiro de 2025.

Sidiolandia Pereira Penha

Sidiolandia Pereira Penha
Assessora Especial da Presidência



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA, vem apresentar a Justificativa de Preço acerca do presente processo administrativo que pretende contratar a empresa **R S HOLANDA**, mediante processo de inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares.

Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação. Logo, o fato de a contratação decorrer de dispensa ou de inexigibilidade de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta os valores praticados pelo contratado em outros contratos por ele mantidos. Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de inexigibilidade não servirá para distorcer o preço praticado. Significa dizer: o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.

Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17 da AGU — Advocacia Geral da União:

"a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos"

Com efeito, assim como concluiu a AGU em sua Orientação Normativa nº 17, entende-se que a justificativa do preço nas contratações por inexigibilidade de licitação requer a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela contratada em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar.

Sendo assim, da detida análise da documentação acostada pela proponente, sobretudo por meio da juntada de cópia de notas fiscais emitidas para outros contratantes, percebemos a equivalência entre o valor proposto e o valor pactuado com outros entes, tendo em vista que o objeto contratual é compatível com firmando, portanto, a justificativa de preço sugerido.

São João Batista/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Sidiolândia Pereira Penha

Sidiolândia Pereira Penha
Assessora Especial da Presidência



Comissão de contratação

Fls. 204

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Despacho Administrativo

São João Batista (MA), 17 de fevereiro de 2025.

À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

Para análise da contratação e elaboração da minuta do contrato.

Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara



Comissão de contratação

Fls. 205

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Processo Administrativo nº 002/2025

Interessado: Câmara Municipal de São João Batista

Assunto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA AO SETOR FINANCEIRO, CONTÁBIL, E CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA.**

Data: 18/02/2025

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
NATUREZA PREDOMINANTEMENTE
INTELECTUAL. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. LEI Nº
14.133/2021

Trata o presente de manifestação técnico-jurídica acerca da possibilidade de contratação de Prestação de serviços de assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno para a Câmara Municipal de São João Batista.

Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade, para fins do disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o sucinto relatório, passo a opinar.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal, consoante princípios e normas estabelecidas pelo art. 37, caput, e inciso XXI, estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo licitatório. Assim, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio a regra é a licitação. Entretanto, em casos determinados, a legislação admite a contratação direta sem submissão ao processo licitatório (art. 37, inc. XXI, primeira parte, CF/88). Vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, oralidade, publicidade e eficiência e, também, aos seguintes:



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

(...) XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Por seu turno, as hipóteses de inexigibilidade, trazem absolutamente inviabilidade da competição, seja pela exclusividade do fornecedor, seja pela singularidade dos serviços técnicos, seja pela natureza artística ou pela consagração pública do indivíduo a ser contratado. Os serviços ou bens só podem ser fornecidos por determinada empresa ou indivíduo, dadas as suas características singulares.

Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com espeque no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Conforme ensina a doutrina, essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional ou empresa que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação. É que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, que seja singular e que possua notória especialização.

DAS FORMALIDADES INERENTES À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Tendo-se delimitado que o objeto de análise do parecer é a hipótese discriminada no artigo 74, inc. III, alínea c, da Lei Federal n.º 14.133/21, registre-se que aludida situação de inexigibilidade, como qualquer outra, enseja a necessidade de observância das formalidades insculpidas no artigo 72 do mesmo diploma legal.

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/21, o processo de inexigibilidade deverá conter: formalização da demanda, estimativa de despesa, parecer jurídico, recursos orçamentários, comprovação de requisitos de habilitação e qualificação, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

Assim, orienta-se sejam observadas as prescrições do artigo 72 acima exaradas para fins de conferir eficácia à declaração de inexigibilidade de licitação para contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA PREVISTA NO ART. 74, INC. III, ALÍNEA "C" - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL - ASSESSORIAS OU CONSULTORIAS TÉCNICAS E AUDITORIAS FINANCEIRAS OU TRIBUTÁRIAS.

Além dos requisitos já elencados no tópico antecedente, a teor do artigo 74, inciso III, alínea C, da Lei 14.133/2021, vislumbra-se que a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, encontra-se condicionada ao preenchimento do seguinte requisito: I) possua notória especialização.

I. Da notória especialização do prestador dos serviços

Quanto à notória especialização, deve restar configurada nos termos do inciso XIX, do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato"

Assim, no caso em comento, a contratação é baseada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para fins de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.



Comissão de contratação

Fls. 208

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Desse modo, analisando os autos tem-se comprovada a notória especialização e a natureza dos serviços técnicos especializados, justificando a impossibilidade de competição.

A notória especialização não se trata de característica exclusiva da empresa, nem tampouco há necessidade de exposição pública da entidade prestadora do serviço. Os serviços previstos na lei podem ser prestados por vários especialistas, ou seja, não se faz necessário que somente uma pessoa disponha da técnica pretendida pela Administração Pública, outros também podem dominá-la; no entanto, todos eles a realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que, repita-se, a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los.

Quanto a necessidade de se demonstrar a singularidade trazemos a decisão da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União - AGU, através do Parecer n.º 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU, que entendeu pela "desnecessidade da singularidade para contratação do inciso III do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021", cuja ementa transcreve-se abaixo:

EMENTA: LEI 14.133, DE 2021. ART. 74, III. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. REQUISITOS. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE SINGULARIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO

Não se fala, em singularidade do serviço na medida que tantos outros profissionais poderiam prestá-lo, mas na exigência de comprovação de que, por força da confiança depositada em determinado prestador de serviço, apenas ele está apto a atender os anseios do ente público.

Constata-se, dessa forma, que a escolha do notório especialista não ficará adstrita ao arbítrio do gestor público. A motivação para sua escolha será indispensável e para tanto, a confiança depositada no prestador de serviço torna-se de extrema relevância, assim, enfatizamos, pois, que a empresa juntou Atestados de Capacidade Técnica.

Quanto a minuta do contrato vai junto a este Parecer e está em consonância com aos requisitos insculpidos no art. 92 da Lei de Licitações.

Assim, infere-se que a empresa R S HOLANDA, não é passível de licitação, pois deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não há possibilidade de delimitar critérios que permita a comparação/competição com eventuais assessorias existentes no mercado.



Comissão de contratação

Fls. 209

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Pelo exposto, resta caracterizado o enquadramento do serviço a ser contratado como técnico especializado, com singularidade e notória especialização, podendo, pois, ser contratado por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, alínea c, § 3 da Lei nº 14.133/21

DA HABILITAÇÃO

Da análise dos documentos de habilitação essa assessoria aprova, está de acordo com o necessário para esse tipo de contratação. A empresa R S HOLANDA, apresentou documentos conforme solicitado na Carta Consulta.

CONCLUSÃO

Ressaltamos que o presente exame se limitou aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor.

Verificamos que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação.

É o Parecer, SMJ.

Remetam-se, os autos, a autoridade competente.

Auryellen Viegas Serra

OAB - 22920

Procuradora Jurídica da Câmara



Comissão de contratação

Fls. 270Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025
CONTRATO XX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA-MA, E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXX, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de São João Batista, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49, situada na Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Simião Ferreira Filho, portador do CPF sob o Nº 408.140.683-91 e RG sob o Nº 033496022007-9, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro o escritório XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, nº XXX, BAIRRO XXXX, CEP XXXXX, no MUNICÍPIO DE XXXXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo(a) Senhor(a) XXXX, portador da cédula de identidade Nº XXXXX e C.P.F Nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 002/2025**, e o resultado final da Inexigibilidade **XX/2025**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei Nº 14.133/21, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Inexigibilidade Nº **XX/2025**, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara **municipal de São João Batista – MA** e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno para a Câmara Municipal de São João Batista.**



Comissão de contratação

Fls. 211Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços executados a contratante pagará ao contratado o valor _____ (por extenso).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria ao controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao setor de Finanças de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 210.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura por **até 12 (doze) meses**, admitida a prorrogação por igual e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.

6.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1. o prazo de validade;



Comissão de contratação

Fls. 212Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- 6.2.2. a data da emissão;
- 6.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.4. o período de prestação dos serviços;
- 6.2.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias

cabíveis

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

(1) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

(2) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{=} \quad \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos meios empregados;

d) Manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de São João Batista/MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;

e) Informar ao Fiscal de Contratos da Câmara de São João Batista/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

f) Efetuar a prestação dos serviços nas condições e prazos estipulados;

g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação da Câmara do município de São João Batista;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

p) Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pela Câmara do município de São João Batista, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;

q) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara de São João Batista/MA;

r) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



Comissão de contratação
Fls. <u>214</u>
Rubrica <u>S</u>

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- s) Assinar o Contrato, quando houver, e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- t) Substituir imediatamente, qualquer um dos integrantes da equipe de trabalho, em caso de falta, de execução dos serviços em desconformidade com o exigido e/ou se solicitado pela coordenação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento;
- j) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara Municipal de São João Batista, especialmente designado, conforme o art.117 da Lei 14.133/21;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviço, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.
- l) Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato;
- m) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

n) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato:

o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4 A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0.5% (cinco décimos por cento) nem



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155

9.5 A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara do município de São João Batista poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 166 a 168, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Câmara Municipal de São João Batista-MA.

11.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de São João Batista-MA e encaminhados à Comissão.



Comissão de contratação

Fls. 211

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal de São João Batista

01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Para recebimento do objeto serão obedecidas as regras dos artigos 140 da lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da cidade de São João Batista - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João Batista-MA, XX de XXXXXXXX de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 218
RUBRICA: S

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 05/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do
Regimento Interno,

RESOLVE

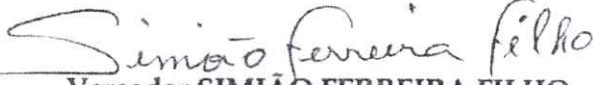
Art. 1º. Nomear o senhora **AURYELLEN VIEGAS SERRA**, OAB/MA
22920, para exercer a partir desta data o cargo de **Procurador Jurídico** da Câmara
Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo único¹ do art.
94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.


Vereador **SIMIÃO FERREIRA FILHO**
Presidente
CPF 408.140.683-91

(¹) parágrafo único acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 01/2022



Comissão de contratação

Fls. 219

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DESPACHO

São João Batista- MA, 18 de fevereiro de 2025.

Ao Sr.
Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara

Encaminha-se a Vossa Senhoria o autos do processo Nº 002/2025 de Inexigibilidade de Licitação, para Autorização.

Auryellen Viegas Serra
OAB - 22920
Procuradora Jurídica da Câmara



Comissão de contratação

Fls. 220

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos habilitatórios apresentados, assim como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso III, alínea c, art. 74 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi comprovado que o valor cobrado é compatível com outras contratações similares realizadas, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa;

AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 002/2025 para contratação da empresa R S HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.836.802/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 07 de Setembro, Nº 489 B - Centro - Governador Nunes Freire - Ma. CEP: 65.225-000, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno para a câmara municipal de São João Batista.

A contratação terá seu valor global de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**

São João Batista (MA), 19 de fevereiro de 2025.

Simjão Ferreira Filho
Presidente da Câmara



Comissão de contratação

Fls. 221

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)
CONSIDERANDO os documentos habilitatórios apresentados, assim como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso III, alínea c, art. 74 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53, da Lei 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que na fase interna do procedimento foi comprovado que o valor cobrado é compatível com outras contratações similares realizadas, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa; **AUTORIZO** a Inexigibilidade Nº 002/2025 para contratação da empresa **R S HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.836.802/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 07 de Setembro, Nº 489 B - Centro - Governador Nunes Freire - Ma. CEP: 65.225-000, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 conforme processo administrativo Nº 002/2025, cujo objeto consiste na Prestação de serviços de assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno para a Câmara Municipal de São João Batista. A contratação terá seu valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). São João Batista – MA, 19 de fevereiro de 2025. Simião Ferreira Filho - Presidente da Câmara.

Publicado em 19/02/2025 por afixação no vestíbulo da Prefeitura Municipal de São João Batista (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (Sij) — 1ª Turma — REsp nº 105.232/CE — Rel. Min. Garcia Vieira — j. 15/09/97 — ac. um. — DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 002/2025

Última atualização 19/02/2025

Local: São João do Carú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 4565 - Camara Municipal de São João Batista

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 74. III. c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00744266000149-1-000004/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

prestação de serviços de assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno para a câmara municipal de São João Batista.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 210.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 210.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	12	R\$ 8.000,00
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria ao controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	12	R\$ 6.000,00
3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao setor de Finanças de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	12	R\$ 3.500,00

Exibir

5

1-3 de 3 itens

Página

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Todo conteúdo a publicação de informações relacionadas é licença de uso



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PLS:  Entrar 224
RUBRICA: S

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) **CONSIDERANDO** os documentos habilitatórios apresentados, assim como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso III, alínea c, art. 74 da Lei 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53, da Lei 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que na fase interna do procedimento foi comprovado que o valor cobrado é compatível com outras contratações similares realizadas, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa; **AUTORIZO** a Inexigibilidade Nº 002/2025 para contratação da empresa **R S HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.836.802/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 07 de Setembro, Nº 489 B - Centro - Governador Nunes Freire - Ma. CEP: 65.225-000, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 conforme processo administrativo Nº 002/2025, cujo objeto consiste na Prestação de serviços de assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno para a Câmara Municipal de São João Batista. A contratação terá seu valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). São João Batista – MA, 19 de fevereiro de 2025.
Simião Ferreira Filho - Presidente da Câmara.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/02/2025 11:19:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R S HOLANDA LTDA**
CNPJ: **24.836.802/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RUYANN SALES HOLANDA**

CPF/CNPJ: **063.231.993-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:20:27 do dia 21/02/2025 , com validade até o dia 23/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 11eFFN1Ndfsb7FWgeYxv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **R S HOLANDA LTDA**

CPF/CNPJ: **24.836.802/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:16:57 do dia 21/02/2025 , com validade até o dia 23/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xyy0ZyUcklel3ssc0Rei

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.